

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL — Tomada de Preço n. 03/73

PÁGINA: 30

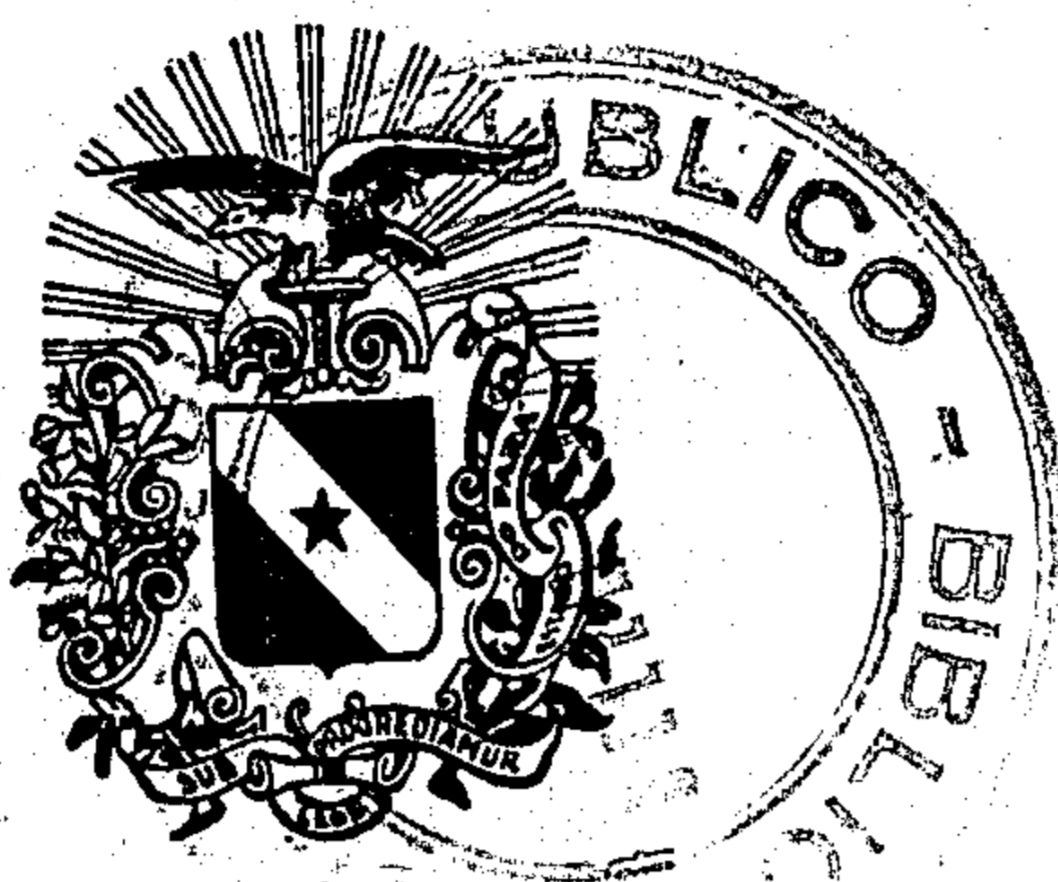
Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
(Dep. de Administração)

EDITAL — Concorrên-
cia Pública

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIAO

Concurso — C-50 —
AVISO

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83ª DA REPÚBLICA — N. 22.595

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n. 8.451
PORTARIAS ns. 2.437,
2.438 e 2.439
Do Governo do Estado
—XXXX—

PORTARIAS
Da SEGUP

ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

Da CIBRASA

AVISO
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)
—XXXX—

EDITAIS
Da Justiça Federal
Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.451 DE 20 DE AGOSTO DE 1973

Abre ao Gabinete Militar, o crédito suplementar de Cr\$ 75.274,80, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 50. da Lei n. 4.431 de 20 de novembro de 1972, que estima a receita e limita a despesa para o exercício financeiro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto no Gabinete Militar, o crédito suplementar de Cr\$ 75.274,80 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "cáput" deste artigo terá a seguinte classificação:

101.00 GABINETE DO GOVERNADOR
101.02 GABINETE MILITAR

Atividade: 01.04.2.002 — Organização e direção dos serviços de segurança e zeladoria do Palácio do Governo, residência do Governador e Vice-Governador do Estado e Guarda Pessoal da Chefia do Executivo.

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 41.874,80
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	Cr\$ 33.400,00
	T O T A L	Cr\$ 75.274,80

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir mencionada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade: 16.04.2.040 — Atividades a cargo do DNER, à conta da Taxa Rodoviária Única.

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.2	ENTIDADES FEDERAIS	Cr\$ 75.274,80
	DNER	

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 2.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o Arquiteto Cicero Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da COHAB-PA, a viajar com destino ao Rio de Janeiro, GB, a fim de participar do Simpósio sobre Desenvolvimento Urbano, promovido pelo Banco Nacional

de Habitação, e tratar de assunto ligados à administração da COHAB-PA, junto ao BNH.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2.438 DE 20 DE AGOSTO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Eng. Juares Botelho da Costa, Diretor Financeiro da COHAB, para responder pelo expediente da Presidência da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, durante a ausência do seu titular, Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2.439 DE 20 DE AGOSTO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar a assinatura do "ponto" aos servidores do Estado que venham a comprovar sua participação ao Simpósio Nacional de Trânsito a realizar-se em Brasília-DF, no período de 17 a 21 de setembro de 1973, sob a iniciativa da Comissão Especial de Veículos Automotores e Tráfego.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Maria Darcy Souza Lima, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (G.E.O. Cruz — C. Poço) 90 dias de licença repouso (atestado de Capitão Poço) a contar de 7.3.73 a 4.6.73.

Maria Brito da Silva, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.R.R. Moraes — Icoraci) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 911) a contar de 17.04.73 a 15.7.73.

Maria Alves Matoso Barros Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.I. Pajura — I. Açu) 90 dias de licença repouso (Atestado de I. Açu) a contar de 23.1.73 a 23.4.73.

Heloisa Mourão de Pauta

Barbosa, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (G.E.C.C. França — Vigia) 90 dias de licença repouso (atestado de Vigia) a contar de 16.3 a 13.6.73.

Fernanda Freire Costa Pinheiro, Professor Regente, Dep. de E. Primária (G.E.P.V. Botelho — Marapanim) 90 dias de licença repouso (atestado de Marapanim) a contar de 19.3.73 a 16.6.73.

Eunice Colares Vaz, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.E.M. de Pínhel — M. de Aveiro) 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém) a contar de 19.2.73 a 19.5.73.

Eulina Vieira da Silva, Professor Regente, Dep. de E. Primária (G.E.P. Netto — Altamira) 90 dias de licença repouso (atestado de Altamira) a contar de 19.3.73 a 16.6.73.

Elvira do Livramento Farias de Moura, Professor não titulado (atestado de S. Miguel do Guamá) a contar de 27.3.73 a 24.6.73.

Eliofar Alves da Costa,

Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.P.T.B. Teixeira — Marapanim) a contar de 26.2.73 a 26.5.73.

Eduquicias da Silva Leão, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.E. 1.º G. — J. Veríssimo — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 976) a contar de 15.4.73 a 13.7.73.

Celeste da Silva Barbosa, Professor Regente, Dep. de E. Primária (G.E.B. Guajará — Vigia) 90 dias de licença repouso (atestado de Vigia) a contar de 2.4.73 a 30.6.73.

Carmelina Ribeiro Caldas, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.R.P.R. Costa Caldas — M. de Cametá) 90 dias de licença repouso (atestado de Cametá) a contar de 2.3.73 a 30.5.73.

Benedita Costa Pastana, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (G.E.O. Cruz — C. Poço) 90 dias de licença repouso (atestado de C. Poço) a contar de 28.2.73 a 28.5.73.

Ana Maria Gomes da Silva, Professor não titulado, Dep. de E. Primária (E.R.F. Damasceno — Ourém) 90 dias de licença repouso (atestado de Ourém) a contar de 1.3.73 a 29.5.73.

Ely Oliveira da Silva, Professor Primário, Dep. de Ed. (E.P.N.S.P. Socorro — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 921), a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Elmar Nascimento Albuquerque, Professor Primário, Dep. de E. Primária (G.E. P.E.P. Ferreira — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 876), a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Eunice Costa de Freitas, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. Jarbas Passarinho), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 982), a contar de 16 de abril a 14 de julho do corrente ano.

Francisca Helena dos Santos Rocha, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E. 1.º Grau Jarbas Passarinho), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 987) a contar de 6 de abril a 4 de julho do corrente ano.

Gloria Maria Maciel da

Silva, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. Dr. Justo Chermont) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 964) a contar de 10.3.73 e 8.5.73.

Graciete Wanderley Oliveira, Professor Primário (Dep. de E. Primária, E. de 1.º G. — José Veríssimo), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 992) a contar de 19.4.73 a 17.7.73.

Helena Eliete Mattos Barroso, Professor Primário, Dep. de E. Primária (G.E. Pe. Anchieta), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 987) a contar de 16.4.73 a 14.7.73.

Ilza Bezerra Couto, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. de 1.º G. — Santos Dumont) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 874) a contar de 16.3.73 a 13.6.73.

Iolinda Maria da Silva, Professor Primário, Dep. de E. Primária (G.E.P.J. Vianna — Coqueiro) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 879) a contar de 22.3.73 a 19.6.73.

Iracéa das Graças Ferreira Gonçalves, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E. P. N. Sra. da Conceição — Município de Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (Atestado da F.S.S.P.) a contar de 3.4.73 a 1.º.7.73.

Izabel Monteiro de Souza, Professor Primário, Dep. de E. Primária (G.E. Virginia Alves da Cunha) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 995) a contar de 6.5.73 a 3.8.73.

Lenir Cardoso Teixeira, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. de 1.º G. — Dr. Freitas), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 919) a contar de 6.4.73 a 4.7.73.

Luene Maria Queiroz Chaves, Professor Primário, Dep. de E. Primária (G.E.M. Imaculada — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém) a contar de 31.1.73 a 30.4.73.

Luzia Braga Contente Raniere, Professor Primário G.E.O.R. de Seixas — Município de Cametá), 60 dias de licença repouso (Atestado Médico da F.S.S.P.) a contar de 22.3.73 a 20.5.73.

Aldenora Costa Moraes,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0854
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital :	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta .	9,20
Número avulso	1,00		
Outros Estados e Municípios :		Publicações.	
Anual	420,00	Pág. comum, ca.	
Semestral	210,00	da centímetro	6,00
		Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PUBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Professor Regente, Dep. de E. Primária (G.E.B. Guajará — Vigia), 90 dias de licença repouso (atestado de Vigia) a contar de 2.4.73 a 30.6.73.

Edilza Maria Soares Savino, Professor Primário, Dep. de E. Primária (G.E.P.J. Tostes — Óbidos) 90 dias de licença repouso (atestado de Óbidos) a contar de 9.2.73 a 9.5.73.

Maria das Graças Bitencourt dos Santos, Professor Primário, Dep. de E. Primária (I.M.Z. Sales — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1088) a contar de 20.4.73 a 18.7.73.

Maria Amelia de Vilhena

Cota, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.P. P. João XXIII — Tomé Açu) 90 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 13.3.73 a 11.6.73.

Ana Maria Barbalho Silva, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. 1.º G — J. Veríssimo — Capital) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1098 — Diag. Codif 622.0) a contar de 30.4.73 a 29.5.73.

Aida Moraes do Nascimento, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. 1.º G — A. Montenegro — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1158) a contar de 21.2.73 a 21.2.73.

Afife de Fátima Elias Cor-

reia, Professor Primário (G. E. P. V. A. Cunha — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 861) a contar de 25.3.73 a 23.5.73.

Ana Amélia Melo de Souza, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.P.S.R. Noto — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1085) a contar de 18.4.73 a 16.7.73.

Ana Lúcia da Costa da Silva, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.E. 1.º G — Jarbas Passarinho — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1137) a contar de 3.3.73 a 1.5.73.

Ana da Costa Frazão, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.P.N.S.P. Socorro — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 907) a contar de 13.4.73 a 11.7.73.

Astréa Imbiriba Silva, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E.P.E. Francisco — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém) a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.

Benedita Mendonça Furta do Araújo, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E. de 1.º G. Arthur Porto — Capital), 90 dias de licença

repouso (Laudo Médico n. 1001) a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Célia Monteiro Barbosa, Professor Primário, Dep. de E. Primária (E. São Pio X — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 941) a contar de 16 de abril a 14 de julho do corrente ano.

Gecy Jibracy Moraes da Vera Cruz, Professor, Dep. de E. Primária (E.P. Benta XV — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 802) a contar de 16 de março a 14 de junho do corrente ano.

(G. — Reg. n. 2424).

SECRETARIAS

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS
Processo n. 2833/71 de 19.08.71.

Requerente: Edilson Simão da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1355/72 de 26.04.72.

Requerente: Guilherme Gomes Soares.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0979/72 de 27.03.72.

Requerente: Maria Madalena Silva e Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3939/72 de 24.10.72.

Requerente: Francisco Lopes de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3458/72 de 26.09.72.

Requerente: Damião Macieira da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3460/72 de 26.09.72.

Requerente: Luis Macieira da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2792/72 de 10.08.72.

Requerente: Francisco Lopes de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3938/72 de 24.10.72.

Requerente: Francisco Lopes de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a

homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4906/72 de 19.12.72.

Requerente: Joel Paes da Costa.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Impar, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4901/72 de 18.12.72.

Requerente: Gabriel Gonçalves da Cunha.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Ipixuna, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4398/72 de 21.11.72.

Requerente: Júlia Falopa da Cruz.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3388/72 de 21.09.72.

Requerente: Valdomiro Ayres da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Ipixuna, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3461/72 de 26.09.72.

Requerente: Cosme Macieira da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3526/72 de 02.10.72.

Requerente: Julieta Ferreira dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5029/72 de 22.12.72.

Requerente: Wladimir Santos de Sant'Anna.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5031/72 de 22.12.72.

Requerente: Wladimir Santos de Sant'Anna.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Sebastião, Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2653/71 de 09.08.71.

Requerente: João Ferreira

da Costa.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia São Domingos, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1999/72 de... 15.06.72.

Requerente: Akira Hatano. Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia Nipo-Brasileira, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 02003/72 de... 15.06.72.

Requerente: Ivani Coimbra de Carvalho.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Nipo-Brasileira, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 02000/72 de... 15.06.72.

Requerente: Susumu Goso. Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Nipo-Brasileira, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 02002/72 de... 15.06.72.

Requerente: Taku Takashi.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Nipo-Brasileira, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 02001/72 de... 15.06.72.

Requerente: Motova Sasaki.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Nipo-Brasileira, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 00014/70 de... 05.01.70.

Requerente: Antônio Alves da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Paragominas, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2996/72 de... 23.08.72.

Requerente: José Carvalho da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Nipo-

Brasileira, Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2634/72 de... 31.07.72.

Requerente: Otacilio José de Siqueira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Tauari, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4596/72 de... 04.12.72.

Requerente: Antônio Gomes da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Piqui-aura, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4595/72.

Requerente: Antônio Gomes da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Piqui-aura, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4594/72 de... 04.12.72.

Requerente: Antônio Gomes da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Piqui-aura, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1936/70 de... 08.06.70.

Requerente: Benedito Rodrigues de Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Tauari, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3565/71 de... 15.10.71.

Requerente: Jobson Nogueira Maia.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Modelo, Município de Santarém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3197/71 de... 15.09.71.

Requerente: Carlos Severino Wanghon Santana.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Modelo, Município de Santarém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 00471/73 de...

12.02.73.

Requerente: Hidehiko Mokonuma.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Inhangapi, Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1525/72 de... 09.05.72.

Requerente: José Alves de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Antiga Concessão, no Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 05346/72 de... 29.12.72.

Requerente: Ivo Rodrigues Pinheiro.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Pinheiro, no Município de Belém.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3456/72 de... 26.09.72.

Requerente: Kazutoshi Tsutsui.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Jambú-Açu, no Município de Igarapé-Açu.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3906/69 de... 03.09.69.

Requerente: Ismael Mesquita da Costa.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Benjamin Constant, no Município de Augusta Correia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 00411/72 de... 09.02.72.

Requerente: Minoru Kobayashi.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Vista Alegre, no Município de Curuçá.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3659/72 de... 09.10.72.

Requerente: Donato Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Pitoró, no Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0533/70 de... 17.02.70.

Requerente: Demetrio Coitinho.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Paes de Carvalho, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2830/71 de... 19.08.71.

Requerente: João Sarmiento Tavares.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia de Paes de Carvalho, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2986/72 de... 23.08.72.

Requerente: José Raimundo de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia de Paes de Carvalho, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2985/72 de... 23.08.72.

Requerente: José Raimundo de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia de Paes de Carvalho, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3075/72 de... 30.08.72.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Paes de Carvalho, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2146/72 de... 27.06.72.

Requerente: Edmundo Guimarães.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Galho Branco, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2565/72 de... 24.07.72.

Requerente: Akira Kikuchi.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Paes de Carvalho, no Município de Acará.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2564/72 de... 24.07.72.

Requerente: Akira Kikuchi.

Objeto: Doação definitiva de terra localizada na Colônia Paes de Carvalho, no

- lino do Nascimento.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Capitão Poço, Município do mesmo nome.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.549/72, de 24/07/72.
Requerente: Pedro Venancio da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Capitão Poço, Município do mesmo nome.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.354/72, de 7/07/72.
Requerente: Maria Deolite Câmpelo Maia.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Capitão Poço, Município do mesmo nome.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.548/72, de 24/07/72.
Requerente: Pedro Venancio da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Capitão Poço, Município do mesmo nome.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 4.061/72, de 3/11/72.
Requerente: Manoel Carlos da Rocha.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Capitão Poço, Município do mesmo nome.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.134/72, de 4/10/72.
Requerente: Francisco Silva Coutinho.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Capitão Poço, Município do mesmo nome.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.520/70, de 21/07/70.
Requerente: Antonio Pereira de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Requerente: Antonieta Sampato de Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.663/72 de 9/09/72.
- Requerente: Ramundo Reis Araújo.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 1.635/71 de 21/05/71.
Requerente: Luiz Félix da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.983/71, de 10/11/71.
Requerente: José Gomes da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.145/71, de 13/09/71.
Requerente: Sebastião Inácio de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.835/71, de 19/08/71.
Requerente: Antonio Barroso do Nascimento.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.982/71, de 10/11/71.
Requerente: Adalberto Rufino de Araújo.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Santa Rita Durão, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 1.356/72, de 26.04.72.
Requerente: Elizeu da Paz Gomes.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.330/71, de 16/07/71.
Requerente: Ruth da Conceição Beltrão Matias.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Santa Rita Durão, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 0946/70, de 23.03.70.
Requerente: Ozano dos Santos Ferreira.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Santa Rita Durão, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.571/70, de 25/09/70.
Requerente: Raimundo Victor
- Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.576/70, de 25.09.70.
Requerente: Eneas Oliveira Chaves.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.511/70, de 25/09/70.
Requerente: Antonio de Paula Farias.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.984/71, de 10/11/71.
Requerente: José Gomes da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.515/71, de 28/07/71.
Requerente: Raimundo Clementino da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.834/71, de 19/08/71.
Requerente: Antonio Barroso do Nascimento.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 4.597/71, de 17/12/71.
Requerente: Izaura Leopoldina dos Santos.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Santa Rita Durão, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 4.598/71, de 17/12/71.
Requerente: Izaura L. dos Santos.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Santa Rita Durão, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.985/71, de 10/11/71.
Requerente: José Gomes da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 1.677/72, de 19/05/72.
Requerente: Olavo Pereira de
- Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 4.217/70, de 5/11/70.
Requerente: Manoel Antonio do Nascimento.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.624/69, de 18/08/69.
Requerente: Josefa Vidal Borges.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Santa Rita Durão, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.615/71, de 15/10/71.
Requerente: Raimundo Nonato da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.613/71, de 15/10/71.
Requerente: Raimundo Nonato da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 3.614/71, de 15/10/71.
Requerente: Raimundo Nonato da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 1.674/71, de 24/05/71.
Requerente: Florentino Chaves Borges.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 1.874/72, de 2/06/72.
Requerente: Antonio Mattias Maciel.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.679/72, de 2/08/72.
Requerente: Manoel Antonio Teixeira.
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.678/72, de 2/08/72.
Requerente: Manoel Antonio Teixeira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.204/72, de 19/05/72.
Requerente: Antonio Ferreira de Paiva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00504/72, de 18/02/72.
Requerente: José Vicente Ferreira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.519/72, de 9/05/72.
Requerente: Lauriano Ferreira Lopes.

Objeto: Doação definitiva de

terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.596/71, de 17/12/71.
Requerente: Izaura Leopoldina dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia Santa Rita Durão, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.095/71, de 18/11/71.
Requerente: João Farias de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, 18 de junho de 1973.
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2.302)

rilza Luz da Silva e Elzineide Rocha Cabral, lotadas no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita às funcionárias acima mencionadas ao estabelecido do pelo § 2o., do art. 1o. do Decreto n. 6627/69, retificado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Instituto Médico Legal Renato Chaves a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1o. de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 538 DE 9 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Rafael da Silva Bezerra Neto, Comissário de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo na Delegacia de Homicídios, para responder pelo 8o. Distrito Policial (MARCO), durante o impedimento de seu titular, Comissário Elvio dos Santos Barbosa que encontra-se em férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 539 DE 9 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1o. do art. 1o. do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Flávio Roberto da Costa, para exercer como diarista a função de Vigia, Ref. I, lotado no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 136,00), a partir de 1o. de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 540 DE 9 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Arbitrar nos termos do art. 1o., item I, do § 1o. e 5o. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo, ao funcionário Lucier Tadeu Camarão Marques, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais prestando serviço na Delegacia de Defraudações e Falsificações desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita ao funcionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2o., do art. 1o. do Decreto n. 6627/69, retificado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Defraudações e Falsificações a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1o. de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 541 DE 9 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Arbitrar nos termos do art. 1o., item I, do § 1o. e 5o. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo, a funcionária Antônia de Fátima Quadros de Lima, Escrevente Datilógrafa, Ref. III, lotada no Gabinete do Secretário prestando serviço na Delegacia Especial de Segurança Política e So-

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 535 DE 8 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Carlos Alberto Peres de Alcântara, guarda de trânsito, atualmente servindo na Delegacia de Defraudações e Falsificações, para a Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 536 DE 8 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Arbitrar nos termos do art. 1o., item I, do § 1o. e 5o. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) ao funcionário Raimundo Silval de Andrade,

Ex-Guarda Marítimo, encarregado do Setor de Estatística e arquivo, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita ao funcionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2o., do art. 1o. do Decreto n. 6627/69, retificado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Polícia Marítima e Aérea a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1o. de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 537 DE 8 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Arbitrar nos termos do art. 1o., item I, do § 1o. e 5o. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo, às funcionárias Ma-

cial desta Secretaria.

— o pagamento da gratificação em apreço sujeita a funcionária acima mencionada ao estabelecido pelo § 2º, do art. 1º, do Decreto n. 6627/69, retificado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado Especial de Segurança Política e Social a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— a presente Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

PORTARIA N. 542 DE 9 DE
AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Com base no parecer jurí-

dico do Ilmo. Sr. Dr. Vasco Borborema, exarado no processo administrativo a que responde Ruy Alaide de Moraes Viégas, ocupante da Função de Guarda Civil de 3ª classe, Ref. IV, optante do Quadro em extinção, suspenso por (20) dias, sem prejuízo do serviço, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 543 DE 9 DE
AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Designar os Senhores: Melquiades de Souza Pauxis e Waldir Mendes Paschoal, Comissário e Escrivão de Po-

licia da Capital respectivamente, para seguirem em diligência policial até a Vila Rondon, município de Paragominas, a fim de apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2680)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA.

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos no Gabinete da Diretoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), o Edital n. 01/73, referente à Alienação de Materiais Inservíveis, ao Órgão.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA

DAS PROPOSTAS:

Dia 31 de AGOSTO de 1973, às 10:00 horas.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a ser recolhido na Tesouraria do DER-PA, até às 9:00 horas do dia do recebimento das propostas.

Belém, 17 de agosto de 1973

Eng. José Chaves Camacho

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 3156 — Dia — 21 e 22.08.73)

A N Ú N C I O S

P A G R I S A PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. 05.459.177/001

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A, a se reunirem na sede social, no Km 262 — Br 14, Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária no dia cinco (5) de setembro de 1973, às 8,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria para aumento da parcela correspondente aos recursos próprios, com absorção de créditos em c/corrente contando já com o Parecer favorável do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Pagrisa, 17 de agosto de 1973.

Wilson Zancaner

Dir. Executivo

(T. n. 20025 — Reg. n. 3211 — Dias 22, 23 e 24.8.73).

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S. A

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S. A. para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de agosto de 1973, às 18:00 horas em seu escritório administrativo, à Alameda Paulo Maranhão n. 55-A — Jardim Independência —, nesta cidade, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Ratificação da Ordem do Dia constante da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 23 de abril

de 1973;

b) Retificação específica da letra "b" da agenda de trabalhos da mesma Assembléia;

c) O que ocorrer;

Belém (Pa.), 13 de agosto de 1973

Délio Dalla Bernardina

Diretor Presidente

(T. n. 20013, 3155 — Dias 21, 22 e 23.8.73)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — "TECEJUTA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.638.143,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 7.831.458,00

CGC n. 05706767/001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de agosto de 1973, em 2ª convocação, às 19:00 horas, em nossa sede social, à Avenida Senador Augusto Meira s/n., bairro da Prainha, nesta cidade, de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame de proposta para alienação de imóvel;
- Instituição de Apólices de Seguro em grupo com cobertura sobre acidentes pessoais, a favor dos empregados da Companhia;
- Análise de situação do setor madeireiro (Serraria) da Empresa;
- Apóio à fundação de clube social recreativo dos empregados; e
- O que ocorrer.

Santarém (PA), 15 de agosto de 1973.

Geraldo Guajaraense Braga Dias

Presidente — CPF 004354492

(T. n. 20006, Reg. n. 3133 — Dias — 18, 21 e 22.08.73)

COMPANHIA AGROPASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ
CGC — 04.932.448/001

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Os abaixo-assinados, Acionistas representando mais de 1/5 do capital social da COMPANHIA AGROPASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ, com direito de voto, CONSIDERANDO que, legalmente, requereram à Diretoria convocasse Assembleia Geral Extraordinária para os fins expressamente constantes da Carta de 06 de agosto de 1973, devidamente entregue à destinatária na mesma data, segundo certidão passada pelo Cartório Especial de Títulos e Documentos — 2o. Ofício — desta cidade, o que tudo se fez na exata conformidade do art. 89, Parágrafo único, letra "b", da Lei n. 2.627/40; CONSIDERANDO que a Diretoria não atendeu a tal solicitação, de vez que publicou Edital de convocação, sem especificar a matéria a ser discutida, ao contrário, dando como finalidade da Assembleia "apreciar o requerimento formulado pelos Acionistas", o que não é, evidentemente, o objeto da Assembleia, cuja finalidade é, conforme legalmente requerido, deliberar sobre "proposta a ser apresentada pelo grupo de Acionistas que subscreve a presente, referente à destituição da Diretoria da Sociedade", "além de outros assuntos de interesse social" conforme consta do requerimento apresentado;

CONSIDERANDO que é evidente a manobra da Diretoria para procrastinar a deliberação sobre assuntos de importância vital para a sociedade, tais como o exame de sua administração e a deliberação sobre seu afastamento,

CONVOCAM, na forma do citado artigo 89, parágrafo único, letra "b", da Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em seu escritório à Av. Almirante Barroso, n. 4648, no dia 13 de setembro de 1973, às 16:30 horas em primeira convocação, às 17:00 horas, em segunda convocação, ou às 17:30 horas, em terceira convocação, a fim de deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia":

- Proposta apresentada pelo grupo de Acionistas infra-assinados, no sentido da destituição da Diretoria da Sociedade e, se aprovada, preenchimento dos cargos vagos, mediante eleição de substitutos, com fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de agosto de 1973.

James Allen, Jr.

pp. John Berry

Katherine Rhett Fox

James C. Fox

Columbus Morris Newell

Jared C. Fox

Taylor George Vaughan

Blake C. Clark

John W. Scott Jr.

William L. Green Jr.

Viola Y. Green

Donnel Adams

Eugene F. Tyson Jr.

Selwn N. Bryant

Frank C. Crittenden

Marvin E. Chapin

Shirley G. Hamilton

Walter W. Hamilton

John B. Vaughan

A. Dwight Price

Karl E. Bomar

Villa E. Bomar

James E. Barefoot

A. C. Barefoot

Rebecca J. Barefoot

Edith Hargrove Kelly

Collier Cobb III

Jay A. Norem

John M. Sydenstricker

James Allem, Jr.

(Ext. Reg. n. 3195 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

MT — DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Srs. Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente mês, às 10:00 horas, no Edifício Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

- reeleição do Diretor Administrativo Financeiro, cujo mandato expirará em 10 de setembro de 1973;
 - O que ocorrer.
- Belém, 20 de agosto de 1973.
Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 3193 — Dias 2, 23 e 24.8.73)

AMPO ALEGRE AGROPASTORIL S/A — "CAMPARA"
C.G.C. 05.426.556/001
—Convocação—

Ficam os Srs. Acionistas da Ampo Alegre Agropastoril S/A — "CAMPARA", na forma dos Estatutos Sociais, convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o dia 31 de agosto de 1973, às 10:00 horas e em segunda convocação, às 11:00 horas com qualquer número de Acionistas, a fim de tratarem dos seguintes itens:

- Aumento do Capital Autorizado.
 - Proposta de Modificação dos Estatutos Sociais.
- Barreira do Campo, 18 de junho de 1973.

Walter Munir Azar
Diretor-Presidente
Laura Torres Azar
Diretora Superintendente

TABELIONATO VAMPRE
Reconheço por semelhança, as firmas (2) supra de Walter Muniz Azar e Laura Torres Azar S. Paulo, 19 de junho de 1973.
Em testemunho R. D. C. da cidade.

Rubens Dantas Cortez
Escrivente Autorizado
(T. n. 20023 — Reg. n. 3200 — Dias 22, 23 e 24.8.73)

SOBRAL, IRMAOS S. A.
(SISA)
Assembleia Geral
Extraordinária

Por este meio ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de agosto do

corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Rua da Olaria, 92, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- Aumento do capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Abertura de uma filial em São Paulo (SP);
- O que ocorrer.

Belém, 18 de agosto de 1973.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 3197 — Dias 2, 25 e 29.8.73)

CERVEJARIA PARAENSE
S.A.

CERPASA

C.G.C. N° 04.894.085/001

Assembleia
Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S.A." — CERPASA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 10 de setembro de 1973, às 10 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, S/n, no bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- cancelamento de 16.439 ações preferenciais, nominativas, por não terem sido integralizadas ao capital social, face a duplicidade de aplicação;
- admissão ao capital social de 16.439 ações preferenciais, nominativas, a serem subscritas por pessoas jurídicas, na forma do Decreto-lei 756/69, em substituição às mencionadas no item "a" deste Edital;
- outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 21 de agosto de 1973.

BENJAMIM MARQUES
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3144 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

CIA. AGROPECUARIA NAZARETH

CGC-MF 04935193/001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth a se reunirem em sua sede social na Fazenda Nazareth em Conceição do Araguaia Estado do Pará às 10,00 no dia 31 de agosto de 1973, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1—Aumento do Capital Social Autorizado;
 - 2—Outros assuntos de interesse da Empresa.
- Conceição do Araguaia, 17 de agosto de 1973.
- a) JOAO LANARI DO VAL
Diretor
(Ext. — Reg. n. 3140 — Dias 18, 21 e 22.08.1973)

CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC-MF n. 04953.915/001

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 30 de agosto de 1973, na sede social, à Trav. Padre Prudêncio n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Criação de uma nova categoria acionária;
 - b) — Alteração dos Estatutos Sociais; e
 - c) — Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembleia em espécie.
- Belém, 20 de agosto de 1973.
(aa) Cel. Alacid da Silva Nunes e Rosomiro Arrais.
(Ext. — Reg. n. 3203 — Dias 22, 23 e 24.8.73)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM "TECEJUTA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CAPITAL AUTORIZADO:

Cr\$ 8.638.143,00 — Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. — Ficam os senhores

Acionistas desta Companhia,

convidados a se reunirem em

Assembleia Geral Ordinária

no dia 27 de agosto de 1973,

em 2ª. (segunda) convocação,

às 18,00 horas, em nossa

sede social, na Avenida

Senador Augusto Meira s/n.,

bairro da Prainha, nesta cidade

de Santarém, para deliberarem

sobre a segunda ordem

do dia:

a) — Aprovação do relatório

da Diretoria, Balanço Geral,

Demonstração da Conta

de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de outubro de 1972;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para exercício corrente, inclusive fixação de seus honorários;

c) — Exame da situação do mandato da atual Diretoria; e

d) — O que ocorrer.

2. — De acordo com anúncios

constantemente dos Diários

Oficiais do Estado, edições de

9, 10 e 13 de março pretérito,

acham-se à disposição dos

senhores acionistas, em nossa

sede social, na Avenida Senador

Augusto Meira s/n., no bairro

da Prainha, nesta cidade, os

documentos que se refere o

Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627

de 26.09.40, correspondentes

ao exercício social de 1971/1972.

Santarém (PA), 15 de agosto

de 1973.

Geraldo Guajaraense Braga

Dias

Presidente

CPF — 004354492

(T. n. 20006 — Reg. n. 3132

— Dias: 18, 21 e 22.8.73).

PERFUMARIAS PHEBO

S.A.

CGC — 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL

ABERTO

GEMEC/RCA — 72/254

Assembleia

Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores

acionistas de "Perfumarias

Phebo S.A." para a reunião

de Assembleia Geral Extra-

ordinária, a se realizar no

próximo dia 28 (vinte e oito)

de agosto corrente, às 16,00

horas em nossa sede social à

Travessa Quintino Bocaiuva

687, nesta cidade, para deli-

berarem sobre assuntos di-

versos, de acordo com o

Artigo 26, § 2º, dos Estatutos

Sociais.

Belém, 17 de agosto de

1973.

FAUSTO SOARES FILHO

Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 3160 — Dias

— 21, 22 e 23.8.73)

ARAGUAIA S.A. — Agropecuária

CGC. 05.426.960/001

Assembleia Geral Extraordinária

—Convocação—

São convocados os senhores

acionistas, desta sociedade, pa-

ra se reunirem em Assembleia

Geral Extraordinária a realizar-

se no dia 25, de agosto de 1973,

às 9,00 (nove) horas, em sua

sede social à Fazenda Morada

Nova, Município de Sant'Ana

do Araguaia, Estado do Pará,

em primeira convocação, a fim

de discutirem e deliberarem so-

bre a seguinte ordem do dia:

a—Alteração dos estatutos so-

ciais, para elevar o capital au-

torizado a Cr\$ 8.121.000,00;

b)—Concessão à Diretoria de

autorização para contrair em

préstimo, junto ao Banco da

Amazônia S.A., Filial de Porto

Nacional Go., dando bens do

ativo social em garantia;

c)—Outros assuntos de inter-

esse da sociedade.

Sant'Ana do Araguaia, 15 de

agosto de 1973.

Severo Fagundes Gomes

Diretor

(T. n. 2007 — Reg. n. 3164

— Dias 21, 22 e 23.08.1973)

COMPANHIA DE GAS DO PARA — PARAGAS

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 20 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1973;
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) O que ocorrer.

Belém, 20 de agosto de 1973

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3187 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. n. 58.127.689/001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de L. Figueiredo Navegação S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto de 1973, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Rua Santo Antônio, 316 — 8o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia".

- a) Conceder à Diretoria autorização e amplos poderes para vender os navios "São Leopoldo", e "São Marcos" de sua propriedade.

Belém, 15 de agosto de 1973

Antônio Cardoso Mathias

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 3134 — Dias — 18, 21 e 22.08.73)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — (CIBRASA)

C.G.C.M.F. — 04.898.425/001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 25 DE JUNHO DE 1973

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1973, em sua sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 08:00 horas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando número legal e cujas assinaturas constam do Livro de Presença, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas titulares de ações ordinárias, com poder de decisão, da CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA). Assumiu a presidência dos trabalhos, por indicação da Assembleia, o Sr. João Pereira dos Santos Filho, que convidou ao senhor Marcílio Vianna, para secretário. Constituída a mesa, o senhor presidente declarou que a Assembleia Geral Extraordinária fora convocada legalmente, com seu Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Liberal", em suas edições de 13,

14 e 15 do corrente mês. Dito Edital é do teor seguinte: — "CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA) — C.G.C.M.F. n. 04.898.425/001 — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA), para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 08,00 horas do dia vinte e cinco do mês de junho do ano de 1973, na sede social à Travessa Padre Prudêncio n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) aumento do capital social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5174/66 e Legislação posterior; b) — alteração de Estatutos Sociais; e c) — assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléa em espécie. Belém, 12 de junho de 1973. — aa) Cel. Alacid da Silva Nunes — Diretor Executivo". Em seguida, determinou o Senhor Presidente que fossem lidos a Proposta da Diretoria submetida ao Conselho Fiscal e Parecer deste Órgão, informando, ainda, encontrarem-se sobre a mesa os demais elementos de consulta originadores do aumento, os quais estavam à disposição dos Senhores Acionistas que os desejassem compulsar. A proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, lidos pelo senhor secretário, estavam, assim, redigidos: — "A SUDAM, consoante decisão prolatada no expediente de n. 0309, de 08 de fevereiro do corrente ano, desta Empresa, autorizou, dentro do cronograma financeiro aprovado para o projeto de ampliação, a transferência de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) da parcela de crédito para a participação acionária, o que permitiu a elevação do capital até o montante de Cr\$ 46.561.189,00. (Quarenta e Seis Milhões Quinhentos e Sessenta e Hum Mil e Cento e Oitenta e Nove Cruzeiros) a ser integralizado com recursos provenientes da Lei de incentivos fiscais. No momento, a Empresa dispõe, em comprovantes que foram encaminhados, resultantes de deduções do imposto de renda efetuadas por pessoas jurídicas, de um total de Cr\$ 1.853.388,00 (Hum Milhão Oitocentos e Cincoenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Cruzeiros) o que permite elevar o seu capital de Cr\$ 43.552.634,00 (Quarenta e Três Milhões Quinhentos e Cincoenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Cruzeiros) para Cr\$ 45.406.022,00 (Quarenta e Cinco Milhões Quatrocentos e Seis Mil e Vinte e Dois Cruzeiros), contra a emissão de ações preferenciais especiais resgatáveis classe "A" e "B", sem direito a voto, obrigatoriamente nominativas, previstas nos artigos 11 e 12 dos Estatutos sociais. Assim, por inexistência do direito de preferência para essa categoria acionária, e na forma da lei, submete a apreciação dessa ilustre Assembléa Geral, o imediato aumento do capital social para Cr\$ 45.406.022,00 (Quarenta e Cinco Milhões Quatrocentos e Seis Mil e Vinte e Dois Cruzeiros), coberto, o valor do aumento, pela subscrição por parte de vários investidores de 1.853.388 (hum milhão oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito) ações preferenciais especiais, nominativas, classe "A" e "B", do valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada. A aprovação da presente proposta implicará na alteração do dispositivo estatutário pertinente, que passará a ter a seguinte redação: — "Art. 5.º — O Capital Social da Empresa é de Cr\$ 45.406.022,00 (Quarenta e Cinco Milhões Quatrocentos e Seis Mil e Vinte e Dois Cruzeiros), representado por 11.382.000 (Onze milhões trezentos e oitenta e duas mil) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 2,17 (Dois Cruzeiros e Dezesseis Centavos) cada; 3.738.000 (Três milhões e setecentas e trinta e oito mil) ações preferenciais nominativas do valor de Cr\$ 2,17 (Dois Cruzeiros e Dezesseis Centavos) cada; 5.415.816 (Cinco milhões quatrocentos e quinze mil e oitocentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas especiais resgatáveis classe "A", do valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada; e 7.179.806 (Sete milhões cento e setenta e nove mil e oitocentas e seis) ações preferenciais nominativas especiais resgatáveis classe "B", do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro). Tratando-se,

como se trata, de matéria ligada a Resolução Condel/Sudam n. 1246/72, resta a esta Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal, aguardar o pronunciamento dessa soberana Assembléa. Belém, 08 de junho de 1973. — João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho e Alacid da Silva Nunes. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA), abaixo assinados, examinando detidamente a Proposta formulada pela Diretoria para aumento do seu capital social, e verificando que ela se prende à matéria integrante da Resolução Condel/Sudam n. 1246/72, declararam-na formulada em harmonia com a lei e condizente com os legítimos interesses da sociedade, merecendo, consequentemente, aprovação por parte dos Senhores acionistas. Belém, 12 de junho de 1973. aa) Oswaldo Nasser Tuma Afonso Gadelha Simas e Benjamim Marques. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e, em seguida, em votação, vindo a merecer aprovação unânime. Prosseguindo, o Senhor Presidente, informou encontrarem-se sobre a mesa os boletins de subscrição destinados a registrar a captação dos recursos existentes, tudo em consonância com a legislação dos incentivos fiscais em vigor, no montante de Cr\$ 1.853.388,00 (Hum Milhão Oitocentos e Cincoenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Cruzeiros) para concretização do aumento do capital proposto e aprovado, boletins esses que passam a fazer parte integrante da presente Ata, subscritos pelas pessoas jurídicas deles constantes, por seus representantes legais e/ou procuradores, tudo em obediência à sistemática mandada adotar pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O Senhor Presidente, declarando esgotada a pauta da Ordem do Dia, colocou livre o uso da palavra. Como ninguém dela fizesse uso, determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a mencionada Ata lida e aprovada e por todos assinada, tirando-se dela e dos boletins de subscrição seis (6) exemplares para os fins de direito. Belém, 25 de junho de 1973. aa) João Pereira dos Santos Filho, Presidente, Marcílio Vianna, Secretário — Itabira Agro Industrial S/A. e Itapessoca Agro Industrial S/A., representadas respectivamente, pelos Senhores: Marechal Oswaldo Cordeiro de Farias, João Pereira dos Santos Filho, José Bernardino Pereira dos Santos e João Pereira dos Santos Filho.

CONFERE COM O ORIGINAL.
MARCILIO VIANNA

— ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL —
Dec. Lei 9295, de 27.05.46
Resolução do C. F. Cont. 101 e 107/58
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. PA. 0341
Atuário — MTPS N. 01
C.P.F. — 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns: 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973, sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
Belém, (PA.), 17 de agosto de 1973.
YOLANDA DE BRITO SALOMAO
Of. de Administração — Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA)
C.G.C.M.F. — 04.898.425/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.308.996 (Um milhão trezentas e oito mil novecentas e noventa e seis) ações preferenciais (art. 12.º, Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, cobertas com recursos de benefícios fiscais, na forma das leis números 5174/66 e 756/69, cujo aumento determinado pela Assembleia Geral Extraordinária, levada a efeito em 24.12.71.

Belém, 25 de junho de 1973.
MARCÍLIO VIANNA — Secretário

N.º Ordem	Nome Invest./Endereço	C.G.C. N.º	EXERCÍCIOS			Ações Subscritas	Valor Total Cr\$
			1971	1972	1973		
01	Editora do Mestre Ltda. — Rua Afonso Celso, 294 — SP.	61377313/001	—	24.332,00	—	24.532	24.332,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
02	Fábrica de Aço Paulista S/A. — Av. Presidente Wil- son, n. 1716 — SP.	60869096/001	—	332.409,00	—	332.409	332.409,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
03	Velma Importação e Ex- portação Ltda. — Rua Vis- conde de Inhauma, 58 — s/611 — GB.	34030379/001	—	230,00	—	230	230,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
04	Clínica de Repouso Bom Jesus LtLda. — Rua R-14 L/ns. 20 e 21 S. Oeste — GO.	01572593/001	—	855,00	—	855	855,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
05	Fiação, Tec. e Estamp. Ipiranga JAFET S/A. — Pça. Nami Jafet, 235 — S. Paulo — SP.	61500450/001	—	2.460,00	—	2.460	2.460,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
06	José P. Andrade — Av. Goiás, 476 — Centro — Goiânia — Goiás	01534627/001	—	170,00	—	170	170,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
07	Laboratório de Anál. e P. Clínicas Ltda. — Avenida Araguaia n. 54 — Goiânia GO.	01580448/001	—	723,00	—	723	723,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
08	Farex Ind. e Com. de Má- quinas Ltda. — Rua Amé- rico Brasiliense, 1.538 — SP.	59105361/001	—	2.024,00	—	2.024	2.024,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
09	Tecidos Esperidião Bussab S/A. — Rua 25 de Março, 764 — SP.	61142899/001	—	383,00	—	383	383,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
10	Coluna S/A., Gráfica Jo- gos e Brinquedos — Rua Rodolfo Miranda, 54 — SP.	61079836/001	—	44.060,00	—	44.060	44.060,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						

11	Cerâmica Togni S/A. — Rua Antonio Togni, 2437 — P. de Caldas. — MG. 23637093/001	—	5.292,00	—	5.292	5.292,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
12	Allpac Ind. e Com. de Em- balagens Ltda. — Av. Eng. Euzébio Stevaux, 74 — SP. 62042874/001	—	13.859,00	—	13.859	13.859,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
13	Companhia Agro-Pecuária JABOTI Fazenda Baliza — Lucelia — SP. 51832137/006	4.048,00	—	—	4.048	4.048,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
14	Francisco Agostino & Cia. Ltda. — Av. Presiden- te Vargas, 446 G/701 — Rio — GB. 33383092/001	—	2.444,00	—	2.444	2.444,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
15	Perácio Exportadora Café S.A. — Rua da Candelária 79 — 5o. andar — GB. ... 33250820/001	—	1.346,00	—	1.346	1.346,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
16	Tapeçaria Lider S.A. — Rua do Catete, 40 — B 40 apto. 202 — GB. 33161464/001	—	20.706,00	—	20.706	20.706,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
17	Pampeiro Administ. Em- pres. Cons. Ltda. — Rua Serafim Valandro, 1133 — Sta Ma. — RS. 95623195/001	—	1.232,00	—	1.232	1.232,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
18	Comercial MM de Veículos S/A. — Av. Santo Amaro, 1298 — S. Paulo — SP. ... 61155974/001	—	888,00	—	888	888,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
19	A. K. Engenharia e Co- mércio Ltda. — Rua Ba- rão de Jaguará, 1092 — S. Paulo — SP. 61588083/001	—	6.477,00	—	6.477	6.477,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
20	Comercial Sogis Ltda. — Rua Mendes Caldeira, n. 354/360 — SP. 61739553/001	—	726,00	—	726	726,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
21	Rizzo & Midões Ltda. — R. Antonio Tavares, 604 — SP. 60611522/001	—	2.267,00	—	2.267	2.267,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
22	Gentile S/A. Eng. e Cons- trução — Rua Con. Cris- piniano, 379 — 10. — SP. 60820578/001	—	15.045,00	—	15.045	15.045,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
23	Indústria Gráfica Garde- sani S.A. — Rua Cons. Cotegipe, 670 — SP. 61534418/001	—	662,00	—	662	662,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					

24	Predial, Adm. e Agrícola Sta. Rosária SA. — Av. Gaspar Libero, 390 — 2o. and. — SP.	61191896/001	—	9.112,00	—	9.112	9.112,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
25	Indústria de Fitas Jomak S/A. — Av. Celso Garcia, 5.754 — SP.	61397852/001	—	5.588,00	—	5.588	5.588,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
26	INFAP — Ind. e Com. de Equipamentos Ltda. — Rua João Pereira, 416 — SP.	61442554/001	—	3.120,00	—	3.120	3.120,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
27	Brastrela S/A. — Imp. e Exp. e Representação — Rua Florêncio de Abreu, 654 — SP.	60693710/001	—	4.872,00	—	4.872	4.872,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
28	Instituto Quimioterápico S/A. — Rua Teixeira Lei- te, 391 — SP.	61157889/001	—	1.740,00	—	1.740	1.740,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
29	Tecidos Dabdab S.A. — Rua José Bonifácio, 215 — SP.	60880192/001	—	348,00	—	348	348,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
30	Tecidos Salvador Esperan- ça S/A. — Rua Visconde de Inhauma, 62 — GB. ...	33429077/001	—	328,00	—	328	328,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
31	Imóveis Gastão Rafael Ltda. — Rua São Bento, 279 — 8o. andar — SP. ...	60436524/001	—	320,00	—	320	320,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
32	Pontal Imobiliária Ltda. — Rua do Russel n. 484 — Glória — GB.	33769993/001	—	1.560,00	—	1.560	1.560,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
33	Artes Gráficas Guarani S.A. — Praça Bento Ca- margo Barros, 104 — SP. ...	61199626/001	—	8.250,00	—	8.250	8.250,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
34	Harlo do Brasil Ind. Com. S.A. — Rua São Leopoldo, 243/257 — SP.	61533626/001	—	—	13.545,00	13.545	13.545,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
35	INOX — Indústria e Co- mércio de Aço S.A. — Av. Pereira Barreto, 1477 — S. B. Campos — SP. ...	59104471/001	—	17.444,00	—	17.444	17.444,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
36	Mecânica Industrial Colar Ltda. — Rua Sinimbu, 2550 — Caxias do Sul — RS.	88611876/001	—	2.924,00	—	2.924	2.924,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias			2450			

37	S+E Sinterizados e Electrografites Ltda. — Avenida Mofarrej. 1.100 — S. Paulo — SP. 61410841/001	—	1.223,00	—	1.223	1.223,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
38	Indústria e Comércio Cardinali Ltda. — Av. São Carlos, 1050 — S. Paulo — SP. 59597542/001	—	5.265,00	—	5.263	5.265,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
39	Construtora Jóia Ltda. — Av. Rio Branco, 257 s/ 1701 a 1704 — GB. 33378068/001	—	758,00	—	758	758,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
40	Editora e Divulgadora Saldia Ltda. — Rua Granjão, 27 — S. Paulo — SP. 61637542/001	—	118,00	—	118	118,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
41	REAL Repres. Empreend. Administração L. — Rua Palmira, 1.011 — SP. 61838611/001	—	4.984,00	—	4.984	4.984,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
42	Laboratório Veafarm Ltda. — Rua Penaforte Mendes, 255 — SP. 60893146/001	—	3.298,00	—	3.298	3.298,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
43	Confecções Olimpíadas Ltda. — Rua José Monteiro, 286 — SP. 61504106/001	—	1.338,00	—	1.338	1.338,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
44	Coração Confecções Infantis Ltda. — Rua Roma, 194 — S. Paulo — SP. 61213609/001	—	3.030,00	—	3.030	3.030,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
45	Valentino Redivo & Filho Av. Santo André, 316 — SP. 57498289/001	—	1.270,00	—	1.270	1.270,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
46	Oficina SUPER TV Ltda. — Rua Senhor dos Passos, 223 — P. Alegre — RGS. 92785369/001	—	1.632,00	—	1.632	1.632,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
47	Moderno Curso Camões — Rua Dr. Murici, 707 — 3o. andar — Curitiba — PR. 76626100/001	—	414,00	—	414	414,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
48	Marcos Baggio & Cia. Ltda. — Rua Eng. Rebouças, 1829 76520899/001	—	7.700,00	—	7.700	7.700,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					
49	Lanches Sical Ltda. — Av. Marechal Floriano Peixoto, 136 a 140 — SP. 58168261/0001	—	948,00	—	948	948,00
	a) Paulo Tavares de Lima					
	a) José Dias					

50	Irmãos Kobata Ltda. — Rua do Expedicionário, 1111 — Ourinhos — SP. 53410395/001	—	1.252,00	—	1.252	1.252,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
51	Pensterseifer & Cia. Ltda. Rua Benjamin Constant, 1879 — P. Alegre — RS. 92750751/001	—	2.142,00	—	2.142	2.142,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
52	Engesolos — Eng. de So- los e Fundações SA. — Pça. Franklin Roosevelt, 200 — 11o. — SP. 61241303/001	—	4.972,00	—	4.972	4.972,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
53	Colégio Camões — Rua Dr. Murici, 707 — 2o. and. — Curitiba — Paraná .. 76722032/001	—	708,00	—	708	708,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
54	Laboratório Unes Ltda. — Av. Anhanguera, 3272 — 5o. and. — Goiânia — — GO. 01565761/001	—	—	784,00	784	784,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
55	Comercial Unes Ltda. — Rua 20 n. 685 — Centro — Goiânia — GO. 01614932/001	—	492,00	238,00	730	730,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
56	Mecânica Pesada S.A. — Rua General Jardim, 703 — 3o. and. — SP. 60835410/001	—	—	128.516,00	128.516	128.516,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
57	BRASGRAPH Ind. Gráfi- ca Ltda. — Rua Gaspar Fernandes, 296/298 — SP. 43350941/001	—	—	573,00	573	573,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
58	Representativa de Cereais Ltda. — Rua Benjamin de Oliveira, 42 — Brás — SP. 61515615/001	—	—	132,00	132	132,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
59	Representativa de Cereais Ltda. — Rua Benjamin de Oliveira, 42 — SP. 61515615/001	—	953,00	—	953	953,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
60	Gráfica Martini S/A. — Rua Brasília Luz n. 388 Sto. Amaro — SP. 56992274/001	—	—	1.546,00	1.546	1.546,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
61	Harlo do Brasil Ind. e Com. S/A. — R. São Leo- poldo 243/257 — Belenzi- nho — SP. 61533626/001	—	—	6.245,00	6.245	6.245,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					
62	Indústria e Com. Cardi- nali Ltda. — Avenida São Carlos, 1050 — S. Carlos — SP. 59597542/001	—	—	4.480,00	4.480	4.480,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias					

63	Felice Quinto Filho — Rua Brigadeiro Galvão, 112 — SP.	60658374/001	—	—	2.475,00	2.475	2.475,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
64	Organização Rassi Socie- dade Ltda. — Av. "A" n. 333 — Setor Oeste — Goi- ânia — GO.	01545664/001	—	—	1.930,00	1.930	1.930,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
65	Açoligue Ind. e Com. de Metais, Ltda. — Av. Pre- sidente Wilson, 2911-B — SP.	57014912/001	—	—	770,00	770	770,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
66	BRASGRAPH — Ind. Grá- fica Ltda. — Rua Gaspar Fernandes, 296/298	4335094/001	—	—	568,00	568	568,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
67	Produtos Químicos Jovina Ltda. — Rua Assungui, 448 — SP.	61180865/001	—	—	941,00	941	941,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
68	Malharia Norma Ltda. — Rua Cipirano Barata, 1749 — SP.	60866266/001	—	—	1.279,00	1.279	1.279,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
69	Com. e Ind. de Prod. Agric. do Brasil Ltda. — Av. Brasil 10 — Cambará Est. do Paraná — PR.	75716886/001	—	2.999,00	—	2.999	2.999,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
70	Pallaoro & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas, 1577 — Sta. Maria — RS.	95592879/001	—	2.365,00	—	2.365	2.365,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
71	Malharia Norma Ltda. — R. Cipriano Barata, 1749 — Ipiranga — SP.	60866266/001	16.786,00	6.752,00	—	23.538	23.538,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
72	CICOM — Fundação, Ind. e Com. de Metais Ltda. — Rua Dona Rosália, 877 — Piracicaba — SP.	54412325/001	—	2.763,00	—	2.763	2.763,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
73	Farmácia Drogaraújo Li- mitada — R. Dr. Cinci- nato Pamponet, 132/138 — SP.	61342606/001	—	—	7.913,00	7.913	7.913,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
74	Cerealista Micheletti Ltda. — R. Martin Francisco, 470 — S. C. do Sul — SP.	59316372/001	—	—	2.600,00	2.600	2.600,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						
75	CIREL — Eng. Ind. e Com. Ltda. — Rua Dr. Bozano, 1072 — 1, 2 e 3 And. S. Ma. — RS.	95600540/001	—	—	4.403,00	4.403	4.403,00
	a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias						

76	Augusto Nevoni & Filhos Ltda. — Rua Dom João V, 266/280 — Lapa — SP.	61084737/001	13.045,00	—	—	13.045	13.045,00
	a) Paulo Tavares de Lima						
	a) José Dias						
77	Expresso da Mantiqueira Ltda. — Estrada de Vila Erma, 4.000 — Capital — SP.	61732004/001	—	—	3.489,00	3.489	3.489,00
	a) Paulo Tavares de Lima						
	a) José Dias						
78	Cia. Metropolitana de Agua de S. Paulo — SP. — Av. Paulista, n. 1938 — 8o. and. — SP.	62050778/001	1.118,00	—	—	1.118	1.118,00
	a) Paulo Tavares de Lima						
	a) José Dias						
79	Banco do Brasil S/A. — Eixo Rodoviário — Setor de Bancos — Lote 23 — Brasília — DF.	0009000/000	—	500.000,00	—	500.000	500.000,00
	WANILDO ESMAEL DE OLIVEIRA TORRES						
	Gerente						
			34.997,00	1.091.572,00	182.427,00	1.308.996	1.308.996,00

CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)

C.G.C.M.F. — 04.898.425/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.256 (Quarenta mil duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais (Art. 12º, Estatutos) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cobertas com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das leis números 5174/66 e 756/69, cujo aumento determinado pela Assembléia Geral Extraordinária, e levado a efeito em 24/12/71.

N.º Ordem	Nome Invest./Endereço	C.G.C. N.º	EXERCÍCIOS		1973	Ações Valor Total	
			1971	1972		Subscritas	Cr\$
01	CIPROL — Const. Incorp. e Projetos Ltda. Rua Alcindo Guanabara, 20—Gr. 501—GB.	337234479/001	—	582,00	—	582	582,00
	a) Investibanco						
02	Cia. Textil Niazi Chohfi Rua 25 de Março, 603/611 —SP.	60397361/003	—	4.209,00	—	4.209	4.209,00
	a) Investibanco						
03	Pegasus S/A. Administ. Com. e Ind. Av. Paulista, 1731—SP.	60814910/001	—	840,00	—	840	840,00
	a) Investibanco						
04	YAH SHENG CHONG Com. e Ind. Ltda. Av. Prestes Maia, 220—13º —s 131 2—SP.	60675865/001	—	6.260,00	—	6.260	6.260,00
	a) Investibanco						
05	CARRARA & ANJOS LTD.A. Av. Lins de Vasconcellos, 2122—SP.	61365672/001	2.472,00	434,00	—	2.906	2.906,00
	a) Investibanco						
06	Descaroçamento Camp. de Algodão Ltda. Av. Barão de Itapura, 108 —Campinas — SP.	46030227/001	—	24.806,00	—	24.806	24.806,00
	a) Investibanco						

Belém, 25 de junho de 1973
MARCILIO VIANNA — Secretário

07. C. G. M. DOSS
Rua Bernardino de Campos, 712—SP. 46038469/001 — 653,00 — 653 653,00
a) Investibanco

2.472,00 37.784,00 — 40.256 40.256,00

CIMENTOS DO BRASIL S/A, (CIBRASA)
C.G.C.M.F — 04.898.425/001
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 127.130 (Cento e vinte e sete mil cento e trinta) ações preferenciais (Art. 12º, Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cobertas com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das leis números 5174/66 e 756/69, cujo aumento foi determinado pela Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito em 24/12/71.

Belém, 25 de junho de 1973
MARCILIO VIANNA — Secretário

N.º Ordem	Nome Invest./Endereço	C.G.C. N.º	EXERCÍCIOS		Ações Subscritas	Valor Total Cr\$
			1971	1972		
01	Rádio Clube do Pará S.A. Av. Presidente Vargas, 351 —2º — Belém—Pa.	04885828/001	—	1.794,00	—	1.794,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
02	Soc. Civil Educacional D. Pedro II Ltda. Av. Pedro Miranda, 827/31 —Belém—PA.	04885174/001	—	1.212,00	411,00	1.623,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
03	Anaisse Comércio e Indústria S.A. Rua Cons. João Alfredo, 165 — Belém. PA.	04911367/001	—	950,00	—	950,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
04	Merpre—Com. e Representações S.A. Av. Bernardo Sayão, 1.176 —Belém—PA.	04907929/001	3.024,08	280,00	—	3.304,08
	a) Edmar Pereira Fontinele					
05	Virginia Ayan Comércio Ltda. Av. Independência 415/421 —Belém — PA.	04905154/001	—	811,00	2.051,00	2.862,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
06	Antonio Pinho Construções Trav. Lomas Valentinas, 783—Belém — PA.	04961231/001	—	4.800,00	1.258,00	6.058,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
07	Panificadora Alvorada Ltda. Av. Almirante Barroso, 1924 — Belém — PA.	04937280/001	—	1.360,00	—	1.360,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
08	Panificadora Batista Campos Ltda. Trav. Padre Eutiquio, 1785 —Belém — PA.	04906640/001	—	810,00	—	810,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
09	Bordalo & Cia. Ltda. Trav. 10. de Março — 167 —Belém — PA.	04920328/001	—	1.616,00	592,00	2.210,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					

10	Panificadora Estrada Nova Ltda. Av. Bernardo Sayão, 670— Belém — PA. 04906509/001	—	780,00	—	780	780,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
11	Francisco de Paula Ferreira Trav. Magno de Araujo, n. 384 — Belém — PA. 04894531/001	—	1.390,00	3.213,00	4.603	4.603,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
12	Maia Wanderley & Cia. Av. Barão de Capazema s/n. Capazema — PA. 05361407/001	—	110,00	—	110	110,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
13	José M. Rodrigues & Cia. Tv. Campos Sales, 350 1o. andar Belém — PA. 04908307/001	—	588,00	—	588	588,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
14	Paiva Ribeiro & Cia. Avenida Portugal n. 43 — — Belém — PA. 04913026/001	—	338,00	—	338	338,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
15	Galliano Col. Ind. e Com. S. A. Trav. Marquês de Pombal, 44 — Belém — PA. 04789988/001	—	503,00	572,00	1.075	1.075,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
16	Produtos Alimentícios Líder Ltda. Trav. São Boaventura, 79 86 — Belém — PA. 04910378/001	—	210,00	—	210	210,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
17	Agropex Com. Representações Ltda. Rua Gaspar Viana, 145— Belém — PA. 04947230/001	—	147,00	—	147	147,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
18	Charone & Filho Ltda. Rua Manoel Barata, 483 — Belém — PA. 04895678/002	—	877,00	—	877	877,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
19	A Gouvêia & Cia. Av. Raul Castilho França, 28 — Belém — PA. 04906913/001	—	140,00	—	140	140,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
20	Recordisco Ltda. Trav. Campos Sales, 178— Belém — PA. 04915815/001	—	580,00	440,00	1.020	1.020,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
21	Estância Entroncamento Com. e Ind. Ltda. Av. Almirante Barroso, Km. 0—BR—316—PA. 04899464/001	—	610,00	863,00	1.473	1.473,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
22	Idelfonso Pinho & Cia. Av. 16 de Novembro n. 59—Belém—PA. 04894499/001	352,00	1.036,00	—	1.388	1.388,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
23	Confecções Sumaya Ltda. Rua Manoel Barata, 468— Belém — PA. 04903712/001	—	1.478,00	—	1.478	1.478,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
24	José Maria da Costa & Cia. Trav. Frutuoso Guimarães, 191 — Belém — PA. 04912317/001	—	—	423,00	423	423,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					

25	Panificadora Amazônia Ltda. Trav. Mauriti, 2299 — Belém — PA. 04906541/001	—	594,00	166,00	760	760,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
26	Importadora Oplima Ltda. Rua O' de Almeida, 607— Belém — Belém — PA. 04945481/001	—	—	493,00	493	493,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
27	Márcio Barros Moreira Rua 28 de Setembro, 1154 — Belém — PA. 04923389/001	—	—	742,00	742	742,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
28	Miguel Nicolau Sadeck & Cia Av. Getúlio Vargas, 153 — M. Alegre — PA. 05604509/001	—	250,00	—	250	250,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
29	Homci & Cia. Ltda. Trav. Padre Eutíquio, 319 —A—Bel. PA. 04940946/001	—	—	783,00	783	783,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
30	Lojas Capri Ltda. Rua Cons. João Alfredo, 245—Belém — PA. 04905451/001	—	—	2.393,00	2.393	2.393,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
31	A.A. Fernandes Rua O' de Almeida, 757 — Belém — PA. 04887881/001	—	640,00	—	640	640,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
32	Sebastião Francisco dos dos Santos Rua 10 de Março, 96— Belém — PA. 04981247/001	—	—	479,00	479	479,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
33	F. de Castro, Modas S/A. Rua Sto. Antonio, 132 — Belém — PA. 04894812/001	—	1.076,00	—	1.076	1.076,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
34	J.R. da Silva Fontes & Cia. Rua 15 de Novembro, 194 — Belém — PA. 04901310/001	—	—	533,00	533	533,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
35	Café Paulistano Ltda. Av. pres. Roosevelt, 1764— — Santarém — PA. 05706304/001	—	2.188,00	—	2.188	2.188,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
36	E. Santos & Cia. Trav. Benjâmin Constant. n. 551; Bel. — PA. 04898581/001	—	—	897,00	897	897,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
37	E. Lopes & Cia. Av. Castilho França, 16 (Merc. Ferro) Bel. PA. 04912879/001	—	313,00	1.317,00	1.630	1.630,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
38	Gomes & Cia. Rua Padre Prudêncio, 610 —610—Bel. PA. 04897120/001	—	—	352,00	352	352,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
39	Mário Rodrigues & Cia. Rua Cons. João Alfredo, 153. Bel. PA. 04896916/001	—	—	1.953,00	1.953	1.953,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
40	Loja Visão Com. e Ind Ltda. Rua Cons. João Alfredo, 236 — Bel. PA. 04913596/001	—	18.051,00	—	18.051	18.051,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					

41	Indústria de Madeiras Vi- são Ltda. Trav. Padre Eutíquio, 140 — Belém — PA. 04966388/001	—	5.685,00	—	5.685	5.635,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
41	F.S. Carrapatoso & Cia. Ltda. Rua Cons. João Alfredo, 369 — Belém — PA. 04893939/001	—	—	2.175,00	2.175	2.175,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
42	Cipriano Souza & Cia. Rua 15 de Novembro, 166 — Bel. PA. 04901344/001	—	—	976,00	976	976,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
43	Ramos & Cia. Rua Cons. João Alfredo, 38. Bel. PA. 04909321/001	—	—	414,00	414	414,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
44	A.F. Coelho Construções e Com. S.A. Rua Padre Prudêncio, 85 — Bel. PA. 04894697/001	—	—	2.808,00	2.808	2.808,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
45	Standart—Norte Reflores- tamento Ltda. Trav. Frei Gil de Vila No- va, 307 — Bel. PA. 04976767/001	—	491,00	—	491	491,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
46	Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda. Rua 28 de Setembro, 137 — Belém—PA. 04895645/001	—	—	376,00	376	376,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
47	Custódio Costa Com. Ind. S.A. Rua Gaspar Viana 472 — Belém — PA. 04894291/001	—	1.143,00	455,00	1.597	1.597,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
48	Panificadora Formosa Ltda. Av. Gen. Deodoro, 951 — Belém — PA. 04904413/001	—	—	528,00	528	528,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
49	D.F. Bastos & Cia. Rua 13 de Maio, 53 — Belém — PA. 04906582/001	—	—	5.546,00	5.546	5.546,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
50	Panificadora Excelsior Ltda. Rua Sto. Antonio, 254 — Belém — PA. 04906624/001	—	—	225,00	225	225,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
51	O. N. Barroso Av. Nazaré, 435 — Be- lém — PA. 04987392/001	—	—	597,00	597	597,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
52	Rendeiro Auto Peças Ltda. Av. Portugal, 337 — Be- lém — PA. 04907838/001	—	—	5.253,00	5.253	5.253,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					
53	Farmácia e Drogaria Leite Ltda. Pça. Floriano Peixoto, 511 — Bel. — PA. 04902739/001	—	—	161,00	161	161,00
	a) Edmar Pereira Fontinele					

54	Fontenele — Dist. T. Val. Mobiliários Ltda. Rua Sto. Antonio, 222 — Belém — PA. 04926325/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	2.742,00	2.742	2.742,00
55	Miguel Paiva Representa- ções Rua 15 de Novembro, 226 — Belém — PA. 04786380/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	614,00	614	614,00
56	Miguel Paiva Rua 15 de Novembro, 226 — Belém — PA. 04885851/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	614,00	614	614,00
57	Panificadora Belemense Ltda. Av. José Bonifácio, 2.313 Belém — PA. 04819116/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	249,00	249	249,00
58	Romero Maia Representa- ções Trav. Campos Sales, 63— Belém — PA. 04939658/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	521,00	521	521,00
59	C.a. Agro Pecuária Rio Jaburu Trav. Marquês de Pombal, 44 — Bel. — PA. 04981742/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	360,00	360	360,00
60	B. Maia & Cia Ltda. Rua Sen. Manoel Barata, 105. Bel. — PA. 04910360/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	287,00	287	287,00
61	Lima Irmão S/A Ind. e Com. Rua 15 de Novembro, 324 — Bel. — PA. 04893970/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	16.928,00	16.928	16.928,00
62	Silva Lopes S/A. Importa- dores e Export. Rua 15 de Novembro, 314 — Belém — PA. 04897187/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	5.804,00	5.804	5.804,00
63	Sebastião Francisco dos Santos Rua 10 de Março, 96— Belém — PA. 04981247/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	238,00	238	238,00
64	Empresa Nacional de En- genharia Ltda. Av. Senador Lemos, 1468 — Belém — PA. 04926788/001 a) Edmar Pereira Fontinele	—	—	3.080,00	3.080	3.080,00
				<u>3.376,08</u>	<u>52.852,00</u>	<u>70.902,00</u>
					<u>127.130</u>	<u>127.130,00</u>

CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA)
C.G.C.M.F. — 04.898.425/001
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 299.412 (Duzentas e noventa e nove mil, quatrocentas e doze) ações preferenciais (Art. 11.º, Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, cobertas com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das leis números 5174/66 e 756/69, cujo aumento foi determinado pela Assembléa Geral Extraordinária, levada a efeito em 24.12.71.

Belém, 25 de junho de 1973.
MARCÍLIO VIANA — Secretário.

N.º Ordem	Nome Invest./Endereço	C.G.C. N.º	EXERCÍCIOS			Ações Subscritas	Valor Total Cr\$
			1971	1972	1973		
01	Itapessoca Agro Industrial S/A. — Ilha de Itapessoca — Goiana — Pe. a) Paulo Tavares de Lima	10318806/001	—	216.630,00	—	216.630	216.630,00
02	Companhia Agro Industrial de Goiana — Usina Sta. Tereza — Goiana — Pe. a) Dr. Marcílio Viana	10319853/001	—	82.782,00	—	82.782	82.782,00
				299.412,00	—	299.412	299.412,00

CIMENTOS DO BRASIL S/A. — (CIBRASA)
C.G.C.M.F. — 04.898.425/001
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 77.594 (Setenta e sete mil quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais (Art. 12.º, Estatutos) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, cobertas com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das leis números 5174/66 e 756/69, cujo aumento determinado pela Assembléa Geral Extraordinária, levada a efeito em 24.12.71.

Belém, 25 de junho de 1973.
MARCÍLIO VIANA — Secretário.

N.º Ordem	Nome Invest./Endereço	C.G.C. N.º	EXERCÍCIOS			Ações Subscritas	Valor Total Cr\$
			1971	1972	1973		
01	Companhia Imobiliária Geofila — Rua Bela Vista, 739 — Sto. Amaro — SP. a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	60713963/001	—	—	1.009,00	1.009	1.009,00
02	Empreendimentos, Gestão e Administração EGA S/A. — Rua Bela Vista, 739 — Sto. Amaro — SP. a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	60713906/001	—	—	1.013,00	1.013	1.013,00
03	Depósito Lusitano Materiais de Cons. L. — Rua Francisca Alves, 280 — S. Bern. Campo — SP. a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	59156422/001	—	—	326,00	326	326,00
04	Comercial Herman Mazer S/A. — Pça. Generoso Marques, 109 — Curitiba — PR. a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	76486141/001	—	—	7.050,00	7.050	7.050,00
05	Tami Ind. e Com. de Metais Ltda. — Rua Pascoal Prevenzano, 51/55 — SP. a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	60806593/001	—	—	2.584,00	2.584	2.584,00

06	Hidráulica Franchini Ltda. — Rua Artur de Azevedo, 1334/1346 — SP. 61646097/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	—	—	14.038,00	14.038	14.038,00
07	Laboratório Unes Ltda. — Av. Anhanguera, 3.272 — 50. and. — Goiânia — GO. 01565761/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	—	—	390,00	890	890,00
08	Cerealista Micheletti Ltda. Rua Martin Francisco, 470 S. C. Sul — SP. 59316372/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	—	—	1.300,00	1.300	1.300,00
09	Org. Rassi Sociedade Ltda. — Avenida "A" n. 333 — S. Oeste — Goi- ânia — GO. 01545664/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	—	—	964,00	964	964,00
10	Hiter Ind. e Com. de Con- trôles Termo Hidráulicos Ltda. — Rua Jorge Leite, 79, — S. Paulo — SP. ... 61507844/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	—	40.979,00	—	40.979	40.979,00
11	Depósito Lusitano Mat. de Construção Ltda. — Rua Felipe Camarão, 99 — Diadema — SP. 59156422/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	2.481,00	2.316,00	—	4.797	4.797,00
12	Pallaoro & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas, 1577 Sta. Maria — RS. 95592879/001 a) Paulo Tavares de Lima a) José Dias	3.144,00	—	—	3.144	3.144,00
		5.625,00	43.295,00	28.674,00	77.594	77.594,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ..	5,00
	<u>Cr\$ 255,00</u>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 24 de julho de 1973 e mandados arquivar por Despacho

da Junta de 16.08.73, contendo 23 folhas de ns. 5666-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1746/73. E, para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de agosto de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral
da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA —
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3186 — Dia 22.08.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de 2a. (segunda) etapa do Centro de Saúde de Icoaraci, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, nesta cidade, na pessoa de seu titular Eng. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante, e de outro lado a firma Construtora Progresso Limitada com sede na cidade de Belém, à rua Mundurucus, n. 4146, registrada no CREA sob o n. 327 (1a. RE), portadora do CGC n. 04933610, na pessoa de seu representante legal Sr. Walter Pampiona, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Frei Gil de Vila Nova, n. 186, doravante denominada contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção da 2a. etapa do Centro de Saúde de Icoaraci, constantes de: Bloco de Setor de Saúde Pública; Subestação; Passarelas; e Caixa d'água, na cidade de Belém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n. 05/73, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.546-7-8, de 12-13-14 de 06.1973, reunida no processo n. 1518, autuado no dia 28.06.1973.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de 7 (sete) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.788.735,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será

efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em prestações, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n., o qual faz parte integrante do presente contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e provado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA — CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial até 5% do valor da sua proposta, na conformidade do item 19 do Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO da construção pela Contratante;
- o restante vinte por cento (20%), sessenta dias após o referido ato, nos termos do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, através do projeto n. 105.18.15.04.1.018 — Construção do Centro de Saúde em Icoaraci, sendo complementada pela verba do Governo da União que está em estudo ou então pela verba oriunda do Orçamento do Estado, para o exercício de 1974, categoria própria.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

- Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de DEZ (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) — Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) — Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeito ou em desacordo com as especificações.

DECIMA QUINTA — PAGAMENTO DA MULTA

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

DECIMA SEXTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE, por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visitará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

DECIMA SÉTIMA — SERVIÇO EXTRAORDINÁRIOS
A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DECIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

DECIMA NONA — RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo, parcialmente, com o consentimento da Contratante, continuando, nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA — RESCISÕES

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

a) — no caso de fraude cometida pela Contratada;

b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;

c) — se a Contratada Falir ou entrar em Concordata;

d) — se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompe-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato implicará a perda total de garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindido o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a Contratada, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, e for de seu interesse fará a aquisição do material.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA — DOMICILIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Ca-

pital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA — CONTRATAÇÃO

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 26 de julho de 1973.

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

Osmar Pinheiro de Souza

CONTRATANTE

Walter Pamplona

CONTRATADA

Cartório Chermont

Reconheço as assinaturas em número de (4).
Belém, 07.08.73.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

(PARCELAS DE FATURAMENTO)

(Independentes para os dois setores)

"Obra": — Centro de Saúde de Icoaraci

"Bloco": — Setor de saúde pública

Obs: — A ordem cronológica será dada pela conclusão dos serviços.

PARCELAS CORRESPONDENTES A:

01. Instalação da obra e conclusão das fundações
02. Assentes as tubulações embutidas no piso do térreo
03. Concluída a camada impermeabilizadora
04. Executado o volume correspondente a 50% do concreto armado das estruturas
05. Concluídas as estruturas e apresentado à fiscalização o laudo do rompimento dos corpos de prova retirados por ocasião da concretagem a que se refere o item 04
06. Executado o assentamento de área correspondente a 50% das alvenarias de tijolos
07. Concluído o assentamento das alvenarias de tijolos e outras divisórias
08. Executada a cobertura de 50% da área a construir
09. Concluída a cobertura e apresentado o resultado do rompimento dos corpos de prova retirados durante a concretagem a que se refere o item 05.
10. Assentes as guarnições das esquadrias
11. Concluído o assentamento das esquadrias
12. Concluídas as tubulações elétricas, hidráulico-sanitárias embutidas em pisos, tetos e paredes, inclusive caixas
13. Executados 50% dos revestimentos em argamassa.
14. Concluídos os revestimentos em argamassa
15. Concluídos os revestimentos especiais.
16. Concluídos os forros.
17. Executadas 50% das pavimentações internas.
18. Concluídas as pavimentações internas.
19. Executadas as pinturas em áreas correspondentes a 50% das paredes internas e forros.
20. Concluída a execução da pintura das paredes internas e forros
21. Concluída a pintura das esquadrias.
22. Concluída a enfição elétrica.
23. Concluída a instalação elétrica, com assentamento de aparelhos, inclusive.
24. Concluída a instalação de aparelhos e metais

25. sanitários. 04
25. Concluída a execução de armários e balcões 05
26. Concluídas as instalações de som e telefone. 04
27. Concluídas as pavimentações e pintura externas. 03
28. Testados os aparelhos. 03
29. Efetuada a limpeza da obra com desmoldagem das instalações e desentulho final. 02
30. Com a entrega do habite-se e recebimento provisório da obra. 03
31. Com o recebimento definitivo da obra 05

100 %

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA SUB-ESTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ICOARACI

- 01 — Com todo o material colocado na obra 30%
- 02 — Com a montagem concluída 40%
- 03 — Com os testes efetuados 20%
- 04 — Com o recebimento definitivo da obra 10%

100%

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA PASSARELAS DO CENTRO DE SAÚDE DE ICOARACI

01. — Com as funções concluídas 20%
02. — Com a estrutura concluída 20%
03. — Com as instalações concluídas 20%
04. — Com a cobertura concluída 20%
05. — Com a limpeza concluída 10%
06. — Com o recebimento definitivo da obra 10%
06. — Com o recebimento definitivo da obra 10%

100%

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA CAIXA D'ÁGUA DO CENTRO DE SAÚDE DE ICOARACI

- 01 — Com as fundações concluídas 10%
- 02 — Com a estrutura concluída 20%
- 03 — Com os revestimentos concluídos 15%
- 04 — Com as impermeabilizações concluídas 15%
- 05 — Com as instalações concluídas 20%
- 06 — Com os testes efetuados 10%
- 07 — Com o recebimento definitivo da obra 10%

100%

(G. Reg. n. 2720)

**Ministério da Fazenda
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS
EDITAL**

Concorrência Pública para Elaboração de Projeto Arquitetônico, Desenvolvimento de Projetos Complementares e Construção de Prédio (Agência) para o Ministério da Fazenda, em Macapá — AP.
O Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Fazenda leva ao conhecimento das firmas interessadas, que receberá propostas para a Concorrência Pública para elaboração de Projeto Arquitetônico, Desenvolvimento de Projetos Complementares e Construção de prédio (Agência) para o Ministério da

Fazenda, em Macapá, no Território do Amapá.

As propostas e documentos necessários à inscrição serão recebidos pela Superintendência Regional da Receita Federal na 2ª Região Fiscal, à Av. Presidente Vargas, 158, 8.º andar, em Belém — PA., às 15,00 horas do dia 24 do mês de setembro de 1973.

Quaisquer esclarecimentos, bem como os elementos necessários à elaboração das propostas serão fornecidos no mesmo endereço diariamente, das 16,00 horas às 18,00 horas.

Rio de Janeiro, GB., 7 de agosto de 1973.

Fadashi Konno
Diretor-Substituto
(Ext. — Reg. n. 3210 — Dia 22.8.73)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DIRETORIA ESTADUAL
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 9/73

Aos Senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material à Av. Almirante Barroso n. 5.384, nesta Cidade (GRANJA SANTA LÚCIA) para aquisição de materiais de veículos e diversos para eletricidade e construção, conforme discriminação, na citada Tomada.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado, pela Comissão.

Milton Oliveira de Abreu
Chefe do Grupo Executivo de Administração.
(Ext. Reg. n. 3127 — Dias — 17, 22 e 24.08.73)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA
AVISO

A Comissão de Licitações da Universidade Federal do Pará, comunica aos interessados que fica transferida para o dia 30 do corrente, às 12:30 horas, a abertura da Tomada de Preços DA/DM/20/73.

Belém, 20 de agosto de 1973.
Armênio Borges Barbosa
Diretor do Depto. de Administ.
(Ext. — Reg. n. 3196 — Dia 22.8.73)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Diretor
Superintendente
AVISO

A Fundação Educacional do Estado do Pará

A Comissão Permanente de Licitação da FEP, avisa a quem interessar possa, que a Tomada de Preço n. 02, foi tornada sem efeito, e está sendo substituída pela Tomada de Preço n. 03, que trata da aquisição de 2 (dois) veículos para a Fundação Educacional do Estado do Pará, sendo um automóvel com 4 (quatro) portas e um pick-up com cabine dupla e que o referido Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da FEP.

Belém, 20 de agosto de 1973.
Dionísio João Hage
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FEP.

Visto:
Salomão Marcos Pinto
Secretário Executivo da FEP.

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N. 03/73

A Fundação Educacional do Estado do Pará, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar em sua sede, à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 156, no dia 05 de setembro de 1973, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Tomada de preço para aquisição de 2 (dois) veículos com as seguintes características:

a) — Um automóvel Sedan, de 4 (quatro) portas, motor de potência mínima com 80 HP, equipado com rádio e capas para os bancos, e cor à escolha do adquirente, conforme catálogo a ser apresentado pela Firma vencedora do presente Edital.

b) — Um Pick-Up com cabine dupla, tração simples, motor de potência mínima com 151 HP, equipado com rádio e tóudo de cobertura, cor à escolha do adquirente, conforme catálogo apresentado pela Firma vencedora.

CONDIÇÕES:

1 — Não serão aceitas propostas que apresentem variantes de características a que fizerem referências à proposta, de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes, deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando por ocasião da abertura da presente Tomada de Preço, prova de inscrição anteriormente

citada, bem como, os seguintes documentos:

a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964;

b) — Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

d) — Comprovante de regularização com o Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS);

e) — Certidão negativa dos cartórios de Protestos, Títulos e Letras da Comarca de Belém.

3 — A documentação a que se refere o item 2 (dois) será aceita juntamente com a Proposta de Preços em envelopes separados e lacrados com as indicações:

a) — Tomada de preço n. 03/73 — FEP, documentação e tomada de preço n. 03/73 — FEP, proposta de preço.

4 — As propostas deverão conter, para cada item, prazo para entrega dos veículos em Belém.

5 — A firma que não entregar os veículos dentro do prazo estipulado, ficará sujeita a

multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da fatura.

6 — Aceitação da proposta por parte da Fundação Educacional do Estado do Pará — (FEP), não só dependerá o menor preço em cruzeiros como também da qualidade do veículo e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

7 — Em caso de não ser entregue os veículos solicitados será solicitado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC) o cancelamento do cadastro a firma faltosa.

8 — As propostas deverão ser apresentadas em (três) 3 vias datilografadas em apenas 1 (um) lado, em papel timbrado da Firma, no Original e demais cópias.

9 — As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, impreterivelmente às 15 horas do dia 05 de setembro de 1973.

Belém, 17 de agosto de 1973.

Dionísio João Hage
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Salomão Marcos Pinto
Secretário Executivo da FEP

(Ext. — Reg. n. 3191 — Dias 22, 23 e 24.8.73)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 28, DE 14 DE AGOSTO DE 1973

Considerando a inexistência de qualquer ato concedendo gratificação a funcionários colocados à disposição desta Assembléia Legislativa por outro Órgão Público;

Considerando a necessidade da regulamentação dessa concessão, para controle financeiro e administrativo desta Casa;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica estabelecida e fixada a gratificação mensal de duzentos e cinquenta (Cr\$ 250,00) cruzeiros, aos funcionários de outros órgãos públicos colocados à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2.º — Serão beneficiados por esta resolução os seguintes servidores:

— Eleutério Santos Martins, procedente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

— Narciso Malcher Pimentel, procedente da Secretaria de Estado de Segurança Pú-

blica.

— Benedito Dias da Silva, motorista, procedente do serviço de transportes do Estado.

— Raimundo Assis Varela, motorista, procedente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 3.º — Todos os funcionários Públicos que venham a desempenhar funções em igual condição, nesta Casa, farão jus a gratificação estabelecida pela presente Resolução.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

Dep. Gerson dos Santos Peres
Presidente

Dep. Antônio Teixeira
1.º Vice-Presidente

Dep. Alfredo Jacob Gantuss
2.º Vice-Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá
1.º Secretário

Dep. Fernando Brasil
2.º Secretário

Dep. Massud Ruffeil
3.º Secretário

Dep. Alvaro Freitas
4.º Secretário

(G. — Reg. n. 2735)

Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 8.035 — 31

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário JUSTIÇA MILITAR AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

Edital de Citação

O Excelentíssimo Doutor Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor Militar, da Justiça Militar do Estado, faz saber a todos os que virem o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, a partir da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que o civil Nagildo Monteiro de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas número 1864, neste Estado, no dia vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e setenta e três, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos do processo em que se encontra denunciado perante aquela Justiça Especializada, como incurso no Artigo 209, § 1.º, do Código Penal Militar de acordo com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador da Justiça Militar do Estado, a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado O Representante do Ministério Público nesta Auditoria Militar do Estado, no uso de suas atribuições de lei, e na forma do artigo 77 do C.P.M., com base no Inquérito Policial Militar anexo, vem denunciar de Nagildo Monteiro de Souza, brasileiro, estado civil desconhecido, filho de Raimundo Galvão de Souza e de Ocina Monteiro de

Souza, mecânico, residente à Passagem Santa Rita, 7, Bairro da Marambaia, presentemente foragido em lugar não sabido, os fatos criminosos seguintes: Preliminarmente: É a Justiça Militar competente para conhecer, processar e julgar o presente feito, eis que a vítima, militar estava em serviço de natureza militar eis que compunha um serviço saído do Quartel do Comando Geral, para em policiamento extensivo de Rádio Patrulha apanhar criminosos, forma prevista no art. 9.º, item III letra "b", combinado com o item 10 do artigo 2.º do Decreto 66.862 de 08.07.1970 (R-200) por ter o crime sido praticado por civil contra militar em serviço de natureza militar, como prova documentada junto. Dia 4 de fevereiro de 1972, por volta das 2,30 horas, o Cabo PM Rubens Alberto Aracaty Padilha servia como motorista da guarnição de Rádio Patrulha do Comando Geral, dirigindo o carro RP 04, ao passar pela Estrada 40 horas, encontrou um carro Volkswagen estacionado em sentido contrário ao que dirigia, de chapa AA 9522, e atendendo a determinação do Sargento Lúcio, Comandante da guarnição, parou o RP, para identificar os ocupantes do veículo estacionado. Quando o Cabo Aracaty colocou o pé no estribo do automóvel, apoiando o braço na janela da porta, e pediu que o motorista acendesse a luz e apresentasse de habilitação, este arrancou com o veículo, passando a desenvolver grande velocidade pela estrada a fora, não atendendo aos ro-

gos da vítima para que parasse o carro, até quando ao passar por outro automóvel, a vítima foi imprensada, sofrendo fratura da perna esquerda caída numa vala sendo socorrido pelo motorista de uma Kombi que o levou ao Pronto Socorro Municipal, onde foi operado. O carro dirigido pelo acusado havia sido deixado em sua mão para um reparo, e usara-o para farrear quando foi interpelado pelo policial. O irmão do acusado quando chamado a depor narrou com detalhes o que ocorreu, o que tinha ouvido do próprio irmão indiciado, conforme ficou provado no IPM. Incerrou assim o denunciado nas penas do art. 209, § 1.º do Código Penal Militar, pelo crime de lesão corporal grave, pelo que requer, recebida a denúncia, seja o denunciado citado por edital, na forma do art. 277 inc. V, letra "a", se não for possível citá-lo por mandado, para se ver processar perante o Conselho Permanente de Justiça Militar, inquiridas as testemunhas a seguir arroladas e procedidas as diligências requeridas para verificação da gravidade da lesão, para a final, provado os fatos, ser condenado nas penas da lei. Belém, 18 de julho de 1973. (a) Nathanael Farias Leitão, Procurador da Justiça Militar do Estado. Testemunhas: Numerárias: 1 — Alberto de Souza Mendes, solteiro, residente na Rua Antonio Baena, s/n. — auxiliar de técnico do Clube do Remo; 2 — Lúcio Lima da Silva, 3.º Sargento PM, servindo no Comando Geral; 3 — Orlando Modesto da Ro-

cha, soldado PM, servindo no Comando Geral. Informantes: 1 — Laercio Monteiro de Souza, resid., Vila Santa Rita, 7, Marambaia, irmão do acusado; 2 — Major José Maria Machado, encarregado do IPM; 3 — Dr. Mário Teixeira, médico perito, do Hospital dos Servidores do Estado. Requerimento: O Rep. do M.P.M., requer seja procedido exame complementar de sanidade na vítima, eis que no exame realizado em Março, de 17, os médicos estabeleceram um período de 4 meses para retirada do gesso e verificação radiográfica da situação da vítima, exame este, que deverá ser procedido decorrido o prazo acima mencionado. Outrossim, requer, se for encontrado o criminoso, seja procedida sua identificação criminal. Pede ainda, seja solicitado, ou melhor reiterada a D.E.T. através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, informação se o acusado tem registro e prontuário como motorista habilitado para dirigir veículo automotor. Espera deferimento. Belém, 18 de junho de 1973. (a) Nathanael Farias Leitão. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado em Belém do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) ilegível, escrivão, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de
Carvalho Brasil
Auditor Militar

(G. — Reg. n. 2679 — Dias: 18, 22 e 25.08.73).

Edital de Intimação para Julgamento, como abaixo se declara.

O Dr. Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que fica intimado a comparecer, no dia 08 (oito) de outubro de 1973, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, nesta cidade, o Ex-Soldado da PME José Ribamar Cardias, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, filho de Manoel dos Santos Cardias e Firmina Silva Cardias, de residência ignorada, a fim de ser julgado no processo a que responde perante a Justiça Militar do Estado, como incurso no artigo 209 e 211, tudo do Código Penal Militar.

Dado e passado na Auditoria Militar do Estado do Pará, em Belém, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a)

Ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil
Auditor Militar

(G. — Reg. n. 2630 — Dias: 14, 18 e 22.08.73).

Edital de Intimação para Julgamento, como abaixo se declara.

O Dr. Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que fica intimado a comparecer no dia doze (12) de novembro de 1973, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, nesta cidade, o Ex-Soldado do Exército Haroldo Parente de Araújo, brasileiro, paraense, solteiro, com vinte anos de idade, filho de José Araújo e de Maria Augusta Parente Araújo, de residência ignorada, a fim de ser julgado no processo a que responde perante a Justiça Militar do Estado, como incur-

so nos artigos 177, 216 e 213 itens III e IV, tudo do Código Penal Militar.

Dado e passado na Auditoria Militar do Estado do Pará, em Belém, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) Ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil
Auditor Militar

(G. — Reg. n. 2630 — Dias: 14, 18 e 22.08.73).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnano Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça exarou as fls. 72v., dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Raimundo Edwar Neves e sua mulher assistidos de seu advogado Odilson Novo e apelada — Altair Elias Nasser Ramos assistida de sua advogada dra. Antonia Isabel Osório o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

Julgo deserto e não seguido o recurso”

Belém, 16 de agosto de 1973
a) Agnano Lopes, Presidente do TJE

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 17 de agosto de 1973

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2723).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca de Castanhal em que é agravante — Banco da Amazônia S.A., Ag. Castanhal — assistido de seu advogado dr. Alberto Carneiro Barros Jr. e agravado — O Banco do Brasil Ag. Castanhal assistido de seu advogado dr. José Inaldo Silva Monteiro a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 16 de julho de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2723).

JUSTIÇA FEDERAL**Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**

EDITAL — Ref. Proc. n. 5.535
O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Roberto de Azevedo Rizzo com domicílio ignorado com o prazo de quarenta e cinco (45) dias para responder aos termos da Ação de Executiv. Fiscal que se processa neste Juízo movida pela União Federal nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — a União Federal representada por seu Procurador Regional infra assinado vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A sup. carte é credora de Roberto de Azevedo Rizzo com domicílio ignorado Belém da quantia sessenta e oito cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 68,08) proveniente de execução 1973 — Cust. autos dopenhora sobre seus móveis re-

processo 3a. JCJ — 223/73 — Of. 306/73 — 3a. JCJ. Conforme certidão de dívida anexa, de número 43/73 — DC 73 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra (a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis ns. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862 de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos 4.155, de 1962, art. 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964 e, não o fazendo, se proceda, à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, atinente. Não sendo encontrado o suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora nos termos da Lei. Recando a

quer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. DESPACHO DE FLS. 5 — “Cita-se por Edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém Pa., em 19.07.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 30 dias do mês de julho do ano de 1973. Eu, (Ass. Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu (Ass. Ilegível), Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3105 — Dia: 22.08.1973)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

EDITAL

Proc. n. 5467

O Doutor Aristides Portes de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo Cita Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda., com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executiv. Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição — “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu

Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia., o seguinte: A suplicante é credora de Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda., com domicílio ignorado, da quantia de Trinta e oito cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 38,08), proveniente de Exercício de 1972 — Custas do processo 4a. JCJ — 192/72 — Of. 4a. JCJ 409/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 36/73. D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia., de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. "Despacho de Fls. 2: — "A. Conclusos. Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de Fls. 5: — "Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se o ao patrono da Exequente para providenciar sua publicação no órgão oficial Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Barboza de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext.—Reg. n. 3116 — Dia: — 22.08.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5461

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo C'ta Cirilo Pereira Barboza, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Exeutivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos. — Petição: — "Exmo Sr. Dr. Juiz Federal de 1a Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: A suplicante é credora de Cirilo Pereira Barboza, com domicílio ignorado, da quantia de Duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 263,45), proveniente de Exercício 1971 — Custas do Processo 4a. JCJ 206/71, Of. 4a. JCJ, 384/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 30/73—D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia., de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quan-

ta descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964 e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho de Fls. 2: "A. Conclusos. Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de fls. 5: "Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se o ao patrono da Exequente para providenciar sua publicação no órgão oficial Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext.—Reg. n. 3119 — Dia: — 22.08.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5455

O Doutor Aristides Porto

de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo C'ta Pedro Souza Lopes, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Exeutivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia., o seguinte: — A suplicante é credora de Pedro Souza Lopes, com domicílio ignorado, da quantia de Setenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 72,38), proveniente de custas do processo 3a. JCJ 786/72, of. 193/73 — 3a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de n. 24/73—D.O., 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia., de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964 e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimen-

to, Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República "Despacho de Fls. 2: — "A Conclusos Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de Fls. 5: — "Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-o ao patrono da Exequente para promover sua divulgação no Órgão Oficial. Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext.—Reg. n. 3118 — Dia: — 22.08.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5466

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Edgar da Silva Pereira, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Primeira Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia., o seguinte: — A suplicante é credora de Edgar da Silva Pereira, com domicílio ignorado, da quan-

tia de Oitenta e nove cruzeiros e dois centavos (Cr\$ 89,02), proveniente de Exercício de 1973 — Custas de Processo 4a. JCJ 189/73 — Of. JCJ 409/73 conforme certidão de dívida anexa, de número 35/73—D.O., extratada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia., de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Primeiro Despacho: "A. Conclusos Belém, Pa, em 30.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Segundo Despacho: "Cite-se por Edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 22.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext.—Reg. n. 3117 — Dia: — 22.08.73).

EDITAL — Ref. Proc. n. 5212

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita "SETEC" — Serviços Técnicos e Representações, com domicílio à Av. Serzedelo Correa n. 383, nesta cidade, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de "SETEC" — Serviços Técnicos e Representações, com domicílio à Av. Serzedelo Correa n. 383 — Belém da quantia de trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 345,60), proveniente de Multa por infração do artigo 360 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n. 5.452, de 10. de maio de 1943), prevista no artigo 364 da mesma Consolidação e aplicada pelo Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Pará (Auto de Infração n. Proc. DRT n. 5327/71 conforme certidão de dívida anexa de n. 31/73 — Série CLT, extratada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de Novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos

desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 22 de fevereiro de 1973. (a) Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional da República". Primeiro Despacho — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 28.02.73. a) A. Santiago, Juiz Federal". Certidão — "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à Av. Serzedelo Correa n. 383, a fim de citar "SETEC" — Serviços Técnicos e Representações, na pessoa de seu representante legal, deixando de o fazer pelo de não mais existir a mencionada firma executada onde solicitei informação a respeito da firma procurada, sendo informado o seu destino e paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Belém, Pará, em 11 de maio de 1973. (a) Heber de Matta Rezende Cals, Oficial de Justiça". Segundo Despacho — Diga a exequente. Belém, Pará, em 25 de junho de 1973. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Requeirimento da Exequente — "MM. Juiz — Face a certidão retro de ls. 6 e v do Sr. Oficial de Justiça, requer esta Procuradoria seja a executada citada por edital. P. Deferimento. Belém, 09 de julho de 1973. (a) Carlos Ailson Peixoto, Procurador da República Substituto". Terceiro Despacho — Defiro o requerimento supra. Expeça-se Edital de Citação, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pará, em 09 de julho de 1973. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 1973. Eu, (As. Ilegível), Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext.—Reg. n. 3113 — Dia: 22.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5463

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Gilvan Duarte Vianna, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer

de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Gilvan Duarte Vianna, com domicílio ignorado, da quantia de cento e dezoito cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 118,38), proveniente de exercício 1971 — Custas do processo 4a. JCJ 41/71 — Of. 4a. JCJ 410/73, conforme certidão de dívida anexa, de n. 32/73 — D. O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Despacho de fls. 2 — "A. Conclusos. Belém, 31 de maio de 1973. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Despacho de fls. 5 — "Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao representante da Exequente para a devida publicação no órgão oficial. Belém, 05 de junho de 1973. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de junho do ano de 1973 Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. — Reg. n. 3112 — Dia 22.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5465
O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Raimundo Fernandes

de Souza, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Raimundo Fernandes de Souza, com domicílio ignorado, da quantia de cinquenta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 56,38), proveniente de custas do processo 4a. JCJ 533/72 — Of. 4a. JCJ — 410/73, conforme certidão de dívida anexa, de n. 34/73 — DO 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Despacho de fls. 2 — "A. Conclusos. Belém, 31 de maio de 1973. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Despacho de fls. 5 — "Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao patrono da Exequente para providenciar sua publicação no Órgão Oficial. Belém, 05.06.73. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de junho do ano de 1973. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. — Reg. n. 3111 — Dia 22.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5.319
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Reinaldo Garcia Farias, residência (domicílio) ignorados, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Reinaldo Garcia Farias, com domicílio ignorado, da quantia de quarenta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 43,10), proveniente de exercício 1969 — Custas devidas nos autos do processo de execução de n. 1a. — JCJ — 1155/69 — Of. 1a. JCJ 321/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 4/73 série D.O./73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o (a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos

termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 9 de abril de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho: "A. Cite-se. Belém, Pará, em 11/04/73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Certidão: de fls. Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data estou recolhendo à Secretaria o referido mandado, pelo fato de ignorar o endereço de Reinaldo Garcia Farias. O referido é verdade e dou fé. Belém, 1º de abril de 1973. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento de Exequente: "MM. Julgador: Requer a exequente a citação do executado por meio de Editais. Belém, 4/05/73. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém Pará em 11.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) ILEGIVEL, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

CERTIDAO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, retro do MM. Juiz Federal, nesta data estou recolhendo à Secretaria da Justiça Federal, o presente mandado, por falta de endereço. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 26 de julho de 1973.
Heber da Matta Rezende Cals
Oficial de Justiça

(Ext. — Reg. n. 3114 — Dia 22.08.1973)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

6ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Construtora Maracanã Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo 6a. JCJ—778/72, em que é reclamante Antônio Carso de Andrade, para ciência da penhora realizada em 04 de julho de 1973, em uma (1) Betoneira, marca Irby Araça TV BA movida por motor H.P. 30C/c n. 0279956 de 220 a 380 volts, estando em pleno funcionamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 10 de agosto de 1973.

Eliete Chaves Mattos
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Benedito Chaves, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, a comparecer à Travessa D. Pedro I, n. 750, bloco 3, 3o andar, a fim de depositar o endereço da empresa reclamada A. Santos Desmatamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 10.08.73

Engrácia de Araujo Ferreira
Pela Chefe de Secretaria.
(G. Reg. n. 2734)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO CONCURSO C—50, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª. REGIÃO

A V I S O

Faço público, para conhecimento dos Senhores candidatos, que a Comissão do Concurso C—50, para provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª. Região, em reunião de 21 de agosto de 1973, resolveu introduzir modificações no calendário para a realização do restante das provas escritas e orais do mesmo Concurso, passando o calendário refe-

rido a ser o seguinte:

Dia 24 de agosto de 1973 às 8 horas — Prova escrita de Direito Constitucional.

Dia 29 de agosto de 1973 às 8 horas — Prova escrita de Direito Administrativo.

Dia 3 de setembro de 1973 às 8 horas — Prova escrita de Direito Civil.

Dia 10 de setembro de 1973 às 8 horas — Prova escrita de Direito Comercial.

Dia 12 de setembro de 1973 às 8 horas — Sorteio dos pontos para as provas orais relativas aos candidatos que as prestarão no dia 13 de setembro de 1973.

Dia 13 de setembro de 1973 às 8 horas — Início das provas orais e sorteio dos pontos para as provas orais relativas aos candidatos que as prestarão no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até final.

Comunico outrossim, que todas as provas continuarão a ser realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, à Travessa D. Pedro I, 750, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 21 de agosto de 1973
Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do Concurso

V I S T O:
Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão do Concurso
(G. Reg. n. 2755)

NOTA N. 51/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP n. 05/73, relativo ao Precatório Requisitório S/N de 02.02.1973, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins e correspondente ao processo JCJP — 050/72, em que são partes: Manoel Pacheco Farias, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Parintins, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parintins para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 627,47 (seiscentos e vinte e sete cruzeiros e qua-

renta e sete centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 14 de agosto de 1973.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do TRT”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em Belém, 16 de agosto de 1973.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 2707)

NOTA N. 52/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP n. 18/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 01/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao processo 5a. JCJ—85/72, em que são partes: Manoel Ribeiro da Costa, reclamante-exequente e Departamento de Limpeza Pública da P.M.B. reclama da-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 553,86 (quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 14 de agosto de 1973.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do TRT”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em Belém, 16 de agosto de 1973

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 2708)

NOTA N. 53/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP n. 19/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 2/73, oriundo da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao processo 5a. JCJ 66/72, em que são partes: Antônio Rocha das Neves, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$2.566,06 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e seis centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 13 de agosto de 1973.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do TRT”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em Belém, 17 de agosto de 1973.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 2741)